

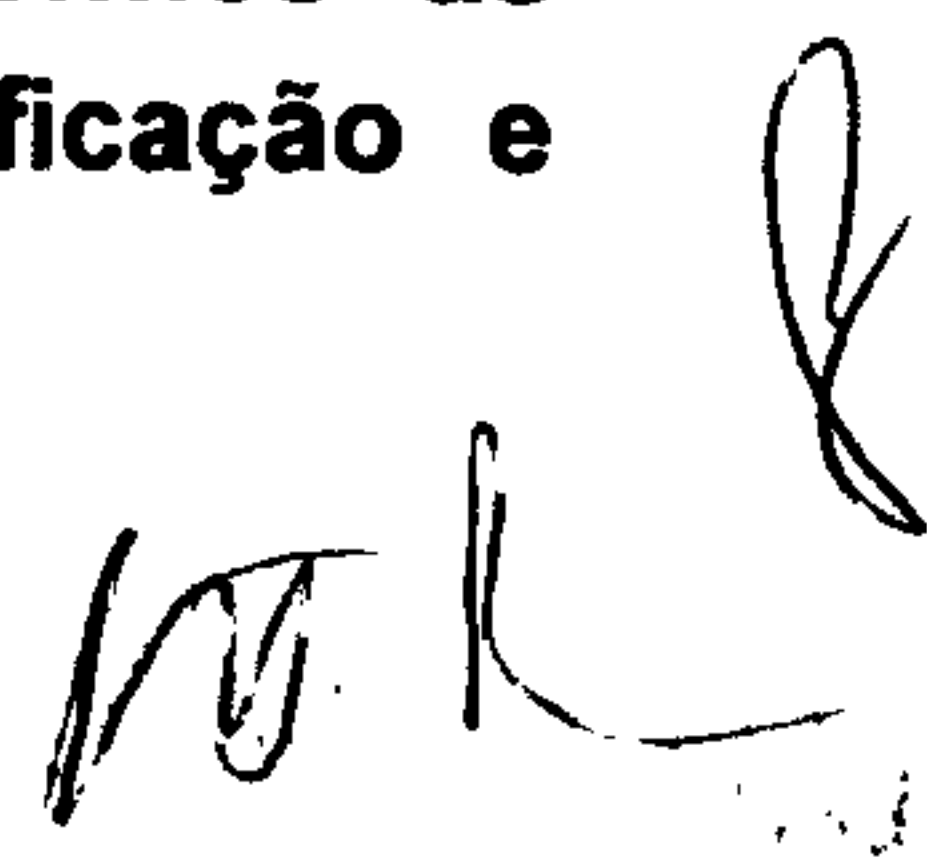
Contrato de Gestão 001/15
Termo Aditivo nº 3º
DGAJ/SES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede na Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi – Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 3.012.360 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº 619, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/02/2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0008-00, com endereço na Avenida Amazonas, nº 175, Caruaru/PE, CEP: 55016-430, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu diretor Dr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.850.644-20, portador do R.G. nº 1.006.466 SDS/PE, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 01/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato de Gestão nº 01/2015, conforme os termos do Parecer nº 13/17, exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, bem como do Parecer nº 01/2017, exarado pela Comissão Mista de Avaliação bem como a **READEQUAÇÃO** dos seus termos às disposições da Lei Estadual nº 16.155/2017, com a sua consequente rerratificação e consolidação.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será de 02 (dois) anos contados da assinatura do presente termo, renovável por sucessivos períodos, **até o limite máximo de 20 de novembro de 2025**, quando completará 10 (dez) anos e desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor, conforme disposto no inciso X, do art. 10 e art. 11 da Lei Estadual nº 15.210/2013 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência do disposto na **Lei Estadual nº 16.155/2017**, a qual altera a **Lei nº 15.210/2013**, que dispõe sobre as **Organizações Sociais de Saúde – OSS**, no âmbito do Estado de Pernambuco, as partes resolvem rerratificar o **Contrato de Gestão nº 01/2015**, adequando os seus termos à referida Lei, passando as cláusulas relacionadas abaixo a vigorar, após consolidado, com a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2015

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DAS PARTES

3.1. – DA CONTRATADA

3.1.6.1. *Para garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada, relativamente aos trabalhadores vinculados à execução do contrato de gestão, poderá ser instituído mecanismo de provisionamento de valores para pagamento de férias, de 13º (décimo terceiro) salário e de verbas rescisórias, destacados dos repasses mensais a cargo da Administração e depositados em conta específica, em nome da contratada.*

3.1.32 *Para qualquer intervenções na estrutura física ou aquisição de novos equipamentos, a contratada deverá submeter à contratante o respectivo projeto, acompanhado das planilhas orçamentárias, para prévia análise pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e aprovação pela autoridade máxima do órgão supervisor.*

3.1.32.1 *A aprovação prévia de que trata o 3.1.32 poderá ser dispensada em se tratando de pequenos reparos ou aquisições urgentes e cujo custo não exceda os limites fixados em decreto regulamentador.*



3.1.32.2 O contrato de gestão poderá, a critério da Administração, contemplar um plano de investimento para implementação de processo de acreditação hospitalar, visando à certificação de qualidade dos serviços de saúde, mediante a apresentação de projeto e planilhas orçamentárias, para prévia análise pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e aprovação pela autoridade máxima do órgão supervisor.

3.1.43 A OSS poderá desenvolver atividades de ensino e pesquisa compatíveis com o perfil e porte da unidade de saúde gerida, com análise do projeto e autorização prévias da secretaria de saúde.

3.1.43.1 O valor de investimento/ensino e pesquisa, caso não utilizado na sua integralidade, poderá ser destinado a outras despesas de custeio da unidade, com a apresentação de justificativa e aprovação da SES.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO E REEQUILIBRIO

PARAGRAFO SEGUNDO – O valor contratual deverá ser renegociado anualmente, desde que documentalmente comprovada a variação efetiva dos custos de produção e dos insumos, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor.

PARÁGRAFO QUARTO – Eventuais prejuízos suportados pela contratada em razão de déficit orçamentário poderão ser ressarcidos pela contratante, mediante termos de ressarcimento, após apuração em processo administrativo específico, ficando o pagamento condicionado à declaração de sua regularidade pela secretaria da controladoria feral do estado e à análise prévia da regularidade jurídico-formal pela Procuradoria Geral do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO TERCEIRO – as prestações de contas, bem como sua respectiva documentação comprobatória, deverá ser publicada em formato eletrônico no sitio eletrônico da OSS e no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO

III – por ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados e/ou até a conclusão de novo processo licitatório para escolha e transferência do hospital a nova contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - *Rescindido o contrato, a contratada terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final, a ser apreciada pela contratante também no prazo de 90 (noventa) dias, podendo esses prazos serem prorrogados por igual período e, após a análise, o pagamento de eventuais créditos apurados em favor da contratada observará o disposto no parágrafo quarto, da cláusula décima primeira deste contrato, e os valores devidos à Administração serão pagos pela contratada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento de notificação específica para este fim.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- I- Aviso de correção*
- II- Advertência por escrito;*
- III- Multa;*
- IV- Rescisão contratual;*
- V- Desqualificação.*

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O pagamento do valor será efetuado conforme definido nas condições a seguir estabelecidas:

- I. O valor global anual a ser repassado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA está estimado em R\$ 113.430.962,14 (centro e treze milhões, quatrocentos e trinta mil, novecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos), mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, sendo a parcela de novembro de 2017 no valor de R\$ 7.411.962,14 (sete milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos) e as demais no valor de R\$ 9.639.000,00 (nove milhões, seiscentos e trinta e nove mil reais), cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 70% do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 20% do orçamento mensal, calculada com base na produção e 10% (dez por cento) calculada com base na adesão de indicadores de qualidade.
- II. As parcelas referidas no item anterior serão pagas mensalmente até o quinto dia útil após o

recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa e os eventuais ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas variáveis serão realizados nos meses subseqüentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta no contrato e seus aditivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As metas contratuais serão avaliadas trimestralmente, e, em caso de não cumprimento, será efetuado desconto de até 30%.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

FONTES: 0101

CÓDIGO UG: 530401

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0410.4610.1010

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41

NOTA DE EMPENHO Nº: 2017NE014976, emitida em 01/11/2017.

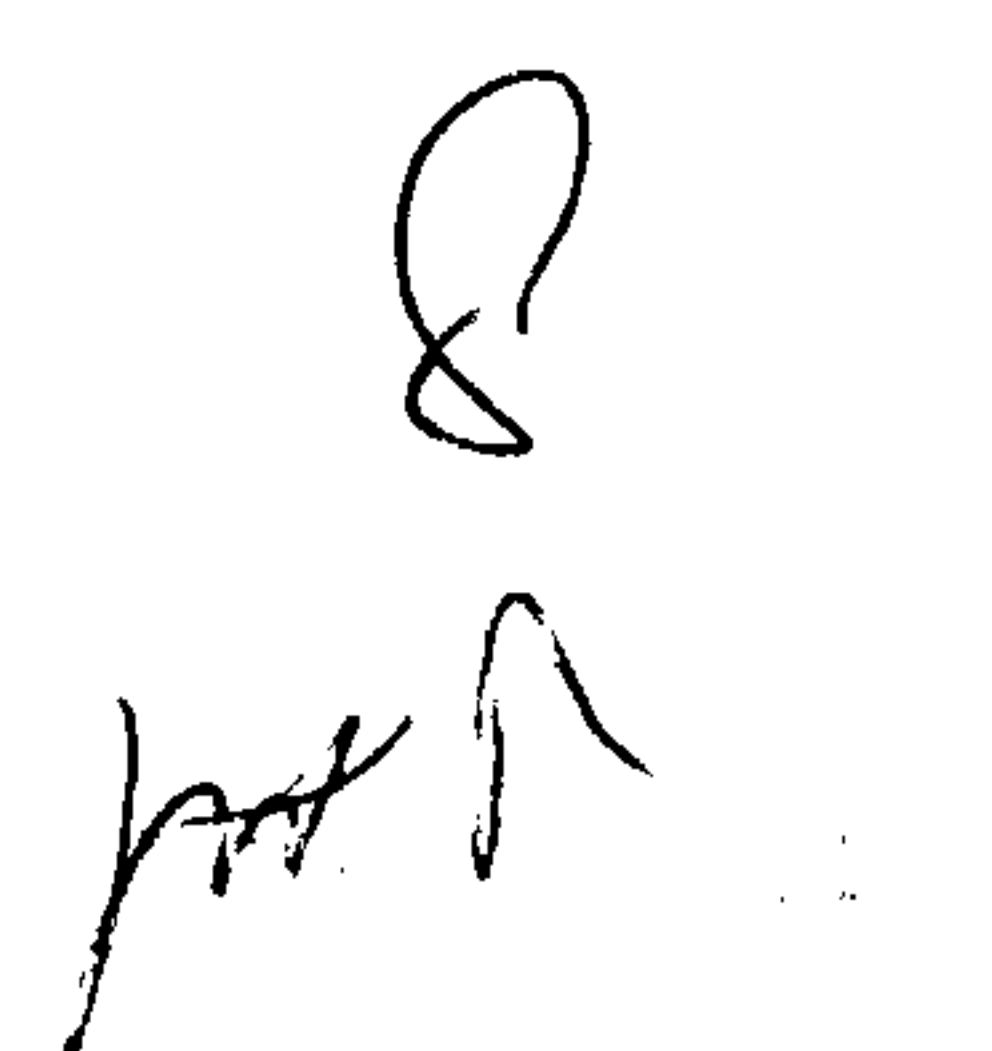
A referidas Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$ 1.408.000,00 (hum milhão e quatrocentos e oito reais)**, devendo o valor restante ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 20 de novembro de 2017.



**JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**



**GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1.

CPF/MF nº:

2.

CPF/MF nº:

hwa

GOVERNO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE
GESTÃO DA REDE ESCOLAR
EXTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 226/2016 - 1º T.A. - Escola
aulo de Souza Leal. LOCADOR: Associação Espirita Senhor
es de Bonfim. CNPJ: 11.218.633/0001-97. Objeto: Permitir
orrogação por mais 12 (doze) meses, no período de 02 janeiro
e 2018 a 01 de janeiro de 2019. Sob PPA 2016/2019; Unidade
ramentária 00108; Grupo III; Modalidade de aplicação 90;

(F)

GOVERNO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE
GESTÃO DA REDE ESCOLAR
EXTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2001 - 17º T.A. - Escola
issionário São Bento. LOCADOR: Associação Instrutora
issionária. CNPJ: 10.579.324/0001-80. Objeto: Permitir
orrogação por mais 12 (doze) meses, no período de 01 janeiro
e 2018 a 31 de dezembro de 2018. Sob PPA 2016/2019; Unidade
ramentária 00108; Grupo III; Modalidade de aplicação 90;

(F)

GOVERNO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE
GESTÃO DA REDE ESCOLAR
EXTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2001 - 19º T.A. - Escola
adual Nossa Senhora da Conceição. LOCADOR: Instituto
ocial das Medianeiras da Paz. CNPJ: 10.739.225/0001-
3. Objeto: Permitir prorrogação por mais 12 (doze) meses,
o período de 01 janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
ob PPA 2016/2019; Unidade orçamentária 00108; Grupo III;

(F)

GOVERNO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE
GESTÃO DA REDE ESCOLAR
EXTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 040/2001 - 17º T.A. - Escola
adual São Lucas. LOCADOR: Associação Instrutora
issionária (Centro Social Mizeal Montenegro Filho. CNPJ:
3.579.324/0016-86. Objeto: Permitir prorrogação por mais 12
loze) meses, no período de 01 janeiro de 2018 a 31 de dezembro
e 2018. Sob PPA 2016/2019; Unidade orçamentária 00108;

(F)

GOVERNO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE
GESTÃO DA REDE ESCOLAR
EXTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 212/2015 - 2º T.A. - Escola de
atendência em Ensino Médio Raimundo de Castro e Ferreira
LOCADOR: Pedro Gildevan Coelho de Melo. CPF: 549.791.454-
4. Objeto: Permitir prorrogação por mais 12 (doze) meses, no
eríodo de 01 novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018. Sob
ota de Empenho nº 2017NE021877. Valor total: R\$ 16.800,00.

(F)

GOVERNO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE
GESTÃO DA REDE ESCOLAR
EXTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 159/2012 - 6º T.A. - Depósito
e Almozarifado da GRE de Araripina. LOCADOR: Matheus
de Alencar Arraes. CPF: 067.473.394-01. Objeto: Permitir
orrogação por mais 12 (doze) meses, no período de 01 janeiro
de 2018 a 31 de dezembro de 2018. Sob PPA 2016/2019; Unidade
orçamentária 00108; Grupo III; Modalidade de aplicação 90;

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CT Nº 218.2617 CONTRATADA: INSTITUTO ENSINAR
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IEDES. CNPJ/MF:
10.333.369/0001-86. Objeto: Contratação de empresa
especializada na prestação de serviço de organização e
estruturação para solenidades da rede escolar. Valor Global:
R\$ 430.991,62. Vigência: 29/12/2017 a 29/12/2018. Data de
Assinatura: 27/12/2017.

(F)

GOVERNO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE
GESTÃO DA REDE ESCOLAR
EXTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 099/2009 - 9º T.A. - Anexo da
Escola São Vicente de Paula. LOCADOR: Amauri Nunes da
Magalhães. CPF: 336.925.564-20. Objeto: Permitir prorrogação
por mais 12 (doze) meses, no período de 01 janeiro de 2018 a 31
de dezembro de 2018. Sob PPA 2016/2019; Unidade orçamentária
00108; Grupo III; Modalidade de aplicação 90; Programa 1027;

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROC. Nº 0013.2018.CPL-1. PE.0009.SEFZ-PE. Compras.
Comunicamos a intenção de Registro de Preços para o
certame acima, cujo objeto trata do Torneamento de soluções
de armazenamento de dados com site desempenho, com
instalação e treinamento, para atender necessidades da SEFAZ-
PE, podendo os órgãos ou entidades da administração pública
estadual participar desse RP solicitando o Termo de Referência, e
encaminhando suas demandas até o dia 09.02.2018, informando
as quantidades com as pesquisas de preços para a CPL-1/
SEFAZ, através do e-mail odacy.silva@sefaz.pe.gov.br, ou para
o endereço da CPL-1 sala 105 - Prédio da ESAFAZ, sito na Av
Cruz Cabugá, 1419, Bairro Santo Amaro - Recife/PE, horário de
atendimento: 08h às 15h. Informações pelo fone (fax): (81) 3183-
5726. Recife, 06.02.2018. Odacy Wellington da Silva - Pregoeiro.

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: Nº 030/2012 Comissão: CELJOSE/SRHE
Modalidade: SCI Nº 010/2012 Objeto Nat.: Consultoria
Individual. Objeto Descr.: Consultoria Individual Especialista em
Gestão de Recursos Humanos. Contrato PSHPE nº: 007/2013
Contratado: João Paulo Leitão de Melo CPF: 038.731.294-34.
Termo Aditivo: 08. Prazo Inicial: 12 meses. Prazo Acrescido:
14 meses e 25 dias, vigorando até 30.03.2019. Valor Contratado:
R\$ 74.400,00. Valor Atual: R\$ 80.932,65. Data de assinatura:
29.12.2017.GCCG, ___/02/2018.

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: Nº 008/2010 Comissão: CELJOSE/SRHE
Modalidade: SCI Nº 002/2010 Objeto Nat.: Consultoria
Individual. Objeto Descr.: Consultoria Individual Especialista em
Recursos Humanos. Contrato PSHPE nº: 001/2011 Contratado:
Mauro Marinho de Barros. CPF: 685.671.204-97. Termo Aditivo:
08. Prazo Inicial: 12 meses. Prazo Acrescido: 13 meses e
21 dias. Prazo Acrescido Acumulado: 97 meses e 21 dias,
vigorando até 30.03.2019. Valor Contratado: R\$ 74.400,00.
Valor Atual R\$ 100.992,36. Data de assinatura: 29.12.2017.
GCCG, ___/02/2018.

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: Nº 005/2013 Comissão: CELJOSE/SRHE
Modalidade: CD Nº 001/2013 Objeto Nat.: Consultoria
Individual. Objeto Descr.: Consultoria Individual Especialista
Administrativa e Financeiro do PSHPE. Contrato PSHPE nº:
003/2013 Contratado: Aíni Fortunato da Silva CPF: 521.217.554-
20. Termo Aditivo: 05. Prazo Inicial: 12 (doze) meses. Prazo
Acrescido: 13 meses e 22 dias. Prazo Acrescido Acumulado:
81 meses e 22 dias, vigorando até 30.03.2019. Valor Contratado:
R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). Valor Atual: R\$ 107.857,64.
Data de assinatura: 29.12.2017.GCCG, ___/02/2018.

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: Nº 029/2011 Comissão: CELJOSE/SRHE
Modalidade: SCI Nº 003/2011 Objeto Nat.: Consultoria Individual
Objeto Descr.: Consultoria Individual especialista jurídica em
Aquisições e Contratações do Banco Mundial para UGP/PSHPE.
Contrato PSHPE nº: 001/2012 Contratado: Tatiana Conceição
Feltosa da Silva CPF: 882.038.594-53. Termo Aditivo: 07.
Prazo Inicial: 12 (doze) meses. Prazo Acrescido: 13 meses
e 12 dias. Prazo Acrescido Acumulado: 72 meses e 12 dias,
vigorando até 30.03.2019. Valor Contratado: R\$ 77.262,96. Valor
Atual R\$ 106.988,57. Data de assinatura: 29.12.2017. GCCG,
___/02/2018.

(F)

SECRETARIA DE SAÚDE DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO CENTRAL - CPLC VI

AV. DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 378/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2017
- OBJ. PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE
ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL (MILUPA MSUD-
2), PARA ATENDER PACIENTES CONTEMPLADOS COM
AÇÕES JUDICIAIS. Empresas: NUTRI HOSPITALAR LTDA -
ME - Lote: 1B. V Total para o lote R\$ 29.767,50. TECNOVIDA
COMERCIAL LTDA- Lote: 1 A. V Total para o lote R\$ 89.122,50.
Recife, 06/02/18. Lúdmara Lopes da Silva - Presidente/Pregoeira.

(F)

SECRETARIA DE SAÚDE DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO CENTRAL - CPLC VI

EXTRATO DA ARP
PROC.383.2017.PE.259, OBJ. REG. DE PREÇOS POR UM
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA EVENTUAL FORN. DE
MAT. MÉD. HOSP. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES
DAS UP's DO ESTADO DE PE. Emp. REVANIL COM. E REP.
DE PROD. CIR. LTDA ME - ITENS 1; 8; 9 e 11, nov. com. para os
itens R\$ 19,00; 0,65; 0,80 e 0,37. Recife, 06/02/18. José Adelino
dos Santos Neto - Sec. Exec. de Adm. e Fin/SEAF.

(F)

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO CENTRAL - CPLC I

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As Leis 8.066/93 e 10.520/02 e em face do resultado obtido no
PROC. Nº 087.2017.XI.PE.858.8ES, resolve REGISTRAR a ata
Nº 001.2018, contra de emp. espec. no forn. de reagentes,
testes e acessórios, p/ a realização de exames de radiometria,
bem como a disponibilização do respectivo equipamento, visando
garantir assistência aos pacientes que se encontram nas unidades
de terapia intensiva em ventilação mecânica ou q necessitem de
monitoração respiratória adequada do Estado de Pernambuco,
conforme especificações e quantitativos, NOS TERMOS DA
LEG. ESPECIFICADA, conforme os LOTES I e II, registrando o
seguinte preço total: MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E
IMPORTAÇÃO LTDA - R\$ 1.301.842,40. Recife, 06/02/18. José
Iran Costa Junior - Sec. de Saúde.

(F)

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

EM 06/02/2018
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS/GGAJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº109/2016
EMPRESA: LOCSERV-LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
PROCESSO CPLS Nº481/2016 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº263/2016
OBJETO: A prorrogação do prazo do Contrato ora aditado, pelo
período de 12 (doze) meses. A concessão de reajuste do preço
em tela calculado a partir da variação do INPC no período do

novembro de 2016 a outubro de 2017, no percentual de 0,18489%
passando o contrato a ter o valor anual de R\$ 583.184,88
VIGÊNCIA: Terá seu termo inicial em 16/12/2017 e o seu term
final em 15/12/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
FUNTE 0101000000.
CÓDIGO UG. 530401.
PROGRAMA DE TRABALHO 10.122.0984.4405.8578.
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.33.
NOTA DE EMPENHO: 2017NE013848, emitida em 01/11/2017
FUNTE 0101000000.
CÓDIGO UG 530401.
PROGRAMA DE TRABALHO 10.122.0984.4405.8578.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.
NOTA DE EMPENHO: 2017NE015529, emitida em 06/12/2017.
Data de Assinatura: 15/12/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE GESTÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO
Nº001/2015
CONCEDENTE SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL CONCEDENTE JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONTRATADO HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO (MESTRI
VITALINO)
RESPONSÁVEL CONTRATANTE GIL MENDONÇA BRASILEIRO
OBJETO REPERCUSSÃO DE METAS assistenciais, acarretand
a ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA de implantação dos serviço
e respectivos VALORES
PRAZO: Será contado a partir da data da sua assinatura até o
termo final previsto para o Contrato de Gestão Nº 001/2015
DATA DA CELEBRAÇÃO 16/11/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO

Nº001/2015
CONCEDENTE SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL CONCEDENTE JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONTRATADO HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO (MESTRI
VITALINO)
RESPONSÁVEL CONTRATANTE GIL MENDONÇA BRASILEIRO
OBJETO PROARRGAÇÃO da vigência do Contrato de Gestã
nº 01/2015, prorrogado pela Comissão Mista de Avaliação ber
como a READEQUAÇÃO dos seus termos às disposições da L
Estadual nº 18.155/2017, com a sua consequente retribuição
e consolidação
VALOR: Valor global anual R\$ 113.430.962,14
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 0
(dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
FONTES 0101
CÓDIGO UG 530401
PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.0410.4610.1010
NATUREZA DA DESPESA 3.3.50.41
NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE014976, emitida em 01/11/2017
DATA DA CELEBRAÇÃO 20/11/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO

Nº001/2015
CONCEDENTE SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL CONCEDENTE JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONTRATADO HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO (MESTRI
VITALINO)
RESPONSÁVEL CONTRATANTE GIL MENDONÇA BRASILEIRO
OBJETO CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ONCOLOGIA n
Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos
VALOR: Valor total de R\$ 1.407.510,69
PRAZO: Terá vigência a partir da sua assinatura até a conclusã
do objeto prevista para 360 (trezentos e sessenta) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
FUNTE 0101
CÓDIGO UG. 530401
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.50.42
PROGRAMA DE TRABALHO 10.122.0602.4553.0831
NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE016182, emitida em 01/12/2017
DATA DA CELEBRAÇÃO 05/12/2017

VIGÉSSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE

GESTÃO Nº007/2010
CONCEDENTE SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL CONCEDENTE JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR.
CONTRATADO FUNDAÇÃO PROFFER HOSPITALAR
FERNANDES - IMIP HOSPITALAR
RESPONSÁVEL CONTRATANTE DOMINGOS JOAQUIM CRU
NETO
OBJETO Repercutação das metas de produção dos serviço
de oncologia do Hospital Dom Metas, acrescido financeiro n
percentual de 19,6277659% , correspondendo ao aumento mensu
de R\$ 122.817,39
PRAZO: Terá vigência a partir da sua assinatura até o termo fin
previsto
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
FUNTE 0101
CÓDIGO UG. 53041
NATUREZA DA DESPESA 3.3.50.41
PROGRAMA DE TRABALHO 10.302.0410.4610.1005
NOTA DE EMPENHO Nº 2017NE009097, emitida em 03/07/2017
DATA DA CELEBRAÇÃO 28/12/2017

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES/
PE

CPL - VI GERES
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 003/2017, Proc. nº 04/2017. Contratada Márci
Christina de Albuquerque Ezequiel-EPP CNPJ 18.955.078/0001-3
Objeto: Atribuição de empresa especializada na Prestação d
Serviços de Locação de Espaço para Eventos, Cursos, Palestras,
Reuniões, com Infraestrutura para Hospedagem e Alimentação;
Valor R\$ 168.199,00. Vigência 12 (doze) meses. Arcoverde:
05/02/18. Sílvia Renata Gomes Remigio Sousa. Ordenadora d
Despesa - VI GERES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2017, Proc. nº 02/2017. Contratada Fast B
Comercial Eireli-EPP CNPJ: 21.707.794/0001-06. Objeto:
Micropipeta Automática Valor: R\$. 3.100,00. Vigência 02 (doi
meses). Arcoverde, 05/02/18. Sílvia Renata Gomes Remigi
Sousa. Ordenadora de Despesa - VI GERES

(9940)

O ROMANCE QUE VIROU LENDA E MINISSÉRIE, AGORA EM EBOOK
UNDE: BAKKAR
Amazon, Apple, Kobo, Google Play, Google, Kindle,
Livraria Cultura, Timonera, Mobipocket
ebooks, The-copy.
Cere
EDITORA



MEMO DGMMAS Nº 419/2017

À

Coordenação Jurídica de Contrato de Gestão-CJCG

Gustavo Ramos/Maria Júlia Vilar

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar documentação referente a **Parecer CTAI nº 13/2017, Parecer nº 01/17**, exarado pela Comissão Mista de Avaliação, despacho de autorização do Secretário, justificativa e demais documentos visando a prorrogação do **Contrato de Gestão nº 01/15 (Hospital Mestre Vitalino)** firmado entre essa SES e a OSS Hospital do Tricentenário para análise e providências quanto a elaboração e formalização do respectivo Termo Aditivo.

À disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ana Carmen de Carvalho B. Lacerda
Ana Carmen de Carvalho B. Lacerda

DGMMAS/SEAS



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DGMMAS

BOLETIM DE SOLICITAÇÃO DE DESPESA

1

MEMO Nº: 306/2017

DATA: / /2017

DE: DGMMAS

RAMAL: 0553/0414

PARA: SEAS/SEAF

2

FONTES DE RECURSOS:

SERVIÇO

(0101) TESOURO

No caso de SUS/Portaria ou Convênio Favor preencher:

Nº do Convênio ou Portaria: _____

Nº do Efisco: _____

MATERIAL

(0144) SUS(Fundo a Fundo)

Nº da Conta: _____

Banco: _____

DIÁRIA

(0102) CONVÊNIO

Contrapartida do Convênio Nº _____

Nº da Conta: _____

OUTRAS

() OUTRAS FONTES

Banco: _____

COD 1 E NOME DA AÇÃO: 4610 Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-REDE PÚBLICA

COD 2 E NOME DA SUBAÇÃO: 1010 Despesas com operação dos serviços de saúde - Hospital Mestre Vitalino

DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Solicitamos empenhamento da despesa no valor de R\$ 8.940.886,05 (oito milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) fazer face ao pagamento das parcelas de 20 de novembro de 2017 à 31 de dezembro do ano de 2017, referente a prorrogação do Contrato de Gestão no 01/2015, firmado entre a SES com o Hospital do Tricentenário CNPJ Nº 10.583.920/0008-00, conforme Processo edital seleção nº 003/2014, cujo o objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do HOSPITAL MESTRE VITALINO. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG 0050 / CC 003.3590-1

ANEXOS

Cronograma de desembolso e Minuta do Termo Aditivo

Nota1: O não envio de documentos que possam subsidiar a análise para emissão do empenho será de responsabilidade do solicitante / ordenador da despesa.

Nota2: As diárias, suprimentos e docências deverão ser preenchidos em formulários próprios, acompanhados por este formulário de solicitação.

Data: ___/___/___

Data: ___/___/___

Data: ___/___/___

Solicitante

Ordenador

DGP (em caso de convênio)



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE - SEAS

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE - DGMMS

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REPASSE CONTRATO DE GESTÃO

HOSPITAL MESTRE VITALINO

Fonte:101

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
										1.678.462,05	7.262.424,00	8.940.886,05



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

01/11/2017

2017NE014976

1 / 2

UNIDADE GESTORA EMITENTE:

FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CNPJ:

11.430.018/0001-40

CÓDIGO UG:

530401

GESTÃO:

23004

CREDOR:

HOSPITAL DO TRICENTENARIO

CNPJ:

10.583.920/0008-00

ENDEREÇO DO CREDOR:

AVENIDA AMAZONAS N. 175

CIDADE:

CARUARU

U.F.:

PE

CEP:

55016430

CÓDIGO U.O.:

00208

PROGRAMA DE TRABALHO:

10.302.0410.4610.1010

NAT. DA DESPESA:

3.3.50.41

FONTE:

0101300000

IMPORTÂNCIA:

1.408.000,00

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO:

UM MILHÃO E QUATROCENTOS E OITO MIL REAIS

FICHA FINANCEIRA:

2017.530401.23004.0101000000.33000000.64 - CUSTEIO - Contratos Gestão - Hospitais Metropolitanos

MODALIDADE DE EMPENHO:

2 - ESTIMATIVO

TIPO DE DESPESA:

6 - TRANSFERÊNCIAS POR

Nº DA N.E. DE REFERENCIA:

LICITAÇÃO:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

11 - NÃO SE APLICA

NÚMERO DO PROTOCOLO:

REFERÊNCIA LEGAL

LEI Nº 11.743/00 E ALTERAÇÕES (CONTRATO DE GESTÃO E TERMO DE PARCERIA - OS/OSCIP)

CONVÊNIO:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:
0,00	0,00	0,00	0,00
MAIO:	JUNHO:	JULHO:	AGOSTO:
0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:
0,00	0,00	1.408.000,00	0,00

ITENS DO EMPENHO

ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	COMPLEMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3.3.50.41.13	ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS	REF. AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/14. FIRMADO ENTRE A SES E A FUNDAÇÃO PROFESSOR ALTINO VENTURA, CONF. PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 003/14. CUJO OBJETO É A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MESTRE VITALINO. DE JAN A DEZ/17.	1,00	1.408.000,0000	1.408.000,00



NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

01/11/2017

2017NE014976

2 / 2

OBSERVAÇÃO

4800-3/17. MEMO DGMMAS 044/17. VALOR MÊS R\$ 3.564.914,00 OBS.EM COMPLEMENTO A NE-279/2017

LOCALIDADE DE ENTREGA:

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, 519. RECIFE - PE

TOTAL

1.408.000,00

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

DANIEL DE OLIVEIRA SOLANO LPES

039.002.104-03

ASSINATURA DO ORDENADOR:

CRISTINA VALENCA AZEVEDO MOTA

CPF: 508.102.434-15

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE
PERNAMBUCO
GABINETE DO SECRETÁRIO

OBJETO: APROVAÇÃO DO PARECER Nº 13/17 DE MONITORAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO 01/2015, FIRMADO COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE DO HOSPITAL DO TRINCENTENÁRIO PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MESTRE VITALINO.

DESPACHO

Considerando o conteúdo do Parecer nº 13/17 em anexo, **exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, opino favoravelmente** a prorrogação do **Contrato de Gestão nº 01/2015 (Hospital Mestre Vitalino)**, em obediência aos termos do inciso X, do artigo, 10 da Lei nº 15.210/2013, com base princípio da eficiência, o qual, pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho da Unidade ao longo desse período, evidenciando, portanto, o interesse público da continuidade do contrato em tela, face os resultados alcançados.

Relato ainda que o referido contrato deve ser mantido em razão da necessidade comprovada da atividade exercida pela Organização Social de Saúde, bem como garantir a continuidade da prestação do serviço público.

Recife, 17 de outubro de 2017.



JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR
SECRETÁRIO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE



Justificativa

Ref: Prorrogação do Contrato de Gestão 01/2015, firmado entre essa SES e a OSS Hospital do Tricentenário (Hospital Mestre Vitalino).

Essa Diretoria, declara para os devidos fins que o **Contrato nº 01/2015**, celebrado entre esta Secretaria e a Organização Social de Saúde **Hospital do Tricentenário**, cujo objeto é a operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Mestre Vitalino, no Município de Caruaru deve ser renovado, a partir de 03 de novembro de 2017, em razão da consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas no referido instrumento contratual, conforme demonstra as do Parecer nº 13/2017 exarado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão-CTAI em anexo tendo sido os recursos repassados a unidade utilizados exclusivamente para a execução do referido contrato.

Recife, 16 de outubro de 2017


Luciana Venâncio Santos Souza

Diretora Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO GERAL
DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO

OFÍCIO DGP Nº 652/2017

Recife, 30 de outubro de 2017.

Declaração

Declaro que existe Disponibilidade Orçamentária no valor de R\$14.823.924,28, para o exercício financeiro de 2017, proveniente do **Programa de Trabalho nº 10.302.0410.4610; Natureza de Despesa 3.3.50**; cujo objeto é a Prorrogação do contrato de gestão nº 01/15, visando atender as necessidades do Hospital Mestre Vitalino.


Humberto Maranhão Antunes
Diretor Geral de Planejamento

PARECER CTAI N° 13/2017

OBJETO: Justificativa para prorrogação do Contrato de Gestão n° 01/2015, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, cujo objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Mestre Vitalino.

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer de análise visando a prorrogação do Contrato de Gestão n° 01/2015.

Inicialmente, deve ser esclarecido que em razão da rescisão do Contrato de Gestão n° 01/2014 anteriormente firmado com a Organização Social de Saúde Fundação Altino Ventura, essa Secretaria fundamentada na Lei Estadual n° 15.210/2013, realizou o Processo Público de Seleção n° 02/2015, a fim de escolher entidade de Direito Privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde-OSS, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **Hospital Mestre Vitalino**, no qual se sagrou vencedora a Organização Social de saúde-O.S.S. **Hospital do Tricentenário**, qualificada como OSS através do Decreto Estadual n° 42.299/15, de 04/11/2015, sendo assinado o **Contrato Gestão n° 01/2015**, em 20 de novembro de 2015, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 24 de novembro de 2015.

É o que se tinha para relatar.

2) Da Fundamentação Legal

Antes de adentrarmos no mérito da questão tecemos breves considerações sobre o modelo organizacional da Administração Pública.

Atualmente o maior objetivo da Administração é tornar a máquina estatal mais eficiente, no sentido de colocar à disposição da sociedade, a titular do interesse público, o melhor serviço, com qualidade. Assim, o princípio da eficiência direcionou a Administração Pública a uma flexibilização de procedimentos e alteração da forma de controle e que resultaram na instituição de uma Administração Gerencial ou de resultados, que é amparada nas seguintes premissas:

1. *Gestão e Regulação exclusivas da Secretaria Estadual de Saúde.*
2. *O Estado planeja, fiscaliza e monitora os resultados.*
3. *Patrimônio permanece público e incorpora melhorias.*

Sob esta nova concepção, a Administração instituiu vários modelos de gestão, seja para a garantia da atualidade e da continuidade dos serviços prestados, seja para a garantia da economicidade, fomentado novas formas de delegação, entre os quais as organizações sociais e os contratos de gestão, alicerce da "administração de resultados".

A regulação legal das organizações sociais foi estabelecida, para a Administração Federal, a partir da Lei nº 9.637/98, que as define como "pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde" (art.1º).

As relações entre o Poder Público e as organizações sociais são instrumentalizadas e reguladas por meio de contrato de gestão, definido pela citada Lei federal como "o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como OS, com vistas à parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas mencionadas no art.1º" (art.5º).

Atualmente o Contrato de Gestão, no âmbito da saúde é regulado pela Lei Estadual nº 15210/2013 e posterior alteração pela Lei nº 16.155/17, de 05 de outubro de 2017, a qual dispõe no inciso X, do artigo 10, o seguinte:

"Artigo 10. São cláusulas essenciais do contrato de gestão:.

- X - *o prazo de vigência, que não poderá ser superior a 2(dois) anos, renovável por sucessivos períodos, até o limite máximo de 10(dez) anos, desde que reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas";*

Outrossim, a Cláusula 10ª do Contrato de Gestão nº 01/15, dispõe o abaixo transcrito:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 anos desde que, reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar.

Assim sendo, essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão verifica a possibilidade legal e contratual de prorrogação do Contrato de Gestão nº 01/2015 pelo período sucessivo de mais 2 (dois) anos, tendo em vista, que a vigência do contrato expirar-se-á em 19 de novembro de 2017.

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS foi planejado para complementar a assistência prestada à população dependente do SUS na região, e tem como finalidade atender à demanda de todos os municípios da IV e V Geres.

O HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS, está estruturado com perfil de atendimento de média e alta complexidade, funcionará com atendimentos de urgência e emergência 24h, terá capacidade operacional para 202 leitos de Enfermaria, Unidade de Terapia Intensiva (40 leitos para adultos e 10 leitos pediátricos), Unidade Coronária (10), Sala de Recuperação Pós-Anestésica (13) e atendimento ambulatorial para pacientes egressos do Hospital e em regime de demanda referenciada, além de ofertar Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico.

Urgência e Emergência

O HMV disponibiliza atendimento ininterrupto 24 horas por dia, de forma referenciada através do SAMU, Resgate do Corpo de Bombeiros e pela Central de Regulação da SES/PE, nas seguintes especialidades: Anestesiologista, Clínico Geral, Neurologista, Cirurgião Pediátrico, Pediatra, Cardiologista, Hemodinamicista, Radiologista (Tomografia) e Cirurgião Cardíaco.

Serão disponibilizados 06 leitos de estabilização e 32 leitos de observação para atendimentos de urgência, por período de até 24 horas, não caracterizando internação hospitalar.

A Porta Hospitalar de Urgência é implantada em consonância com as ações recomendadas pela Política Nacional de Humanização, através do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR).

Ambulatório

O atendimento ambulatorial do HMV é destinado para pacientes egressos do próprio hospital e referenciados pela Central de Regulação e funcionará no mínimo, das 07h00 horas às 17h00min, de segunda à sexta-feira nas seguintes especialidades médicas: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Neurologia, Cirurgia Vascular, Pediatria Clínica e Cirúrgica, Cardiologia e Cirurgia Cardíaca, Nefrologia, Hematologia, Urologia e Oncologia. Também realizará consultas nas áreas de Serviço Social, Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Enfermagem e Fonoaudiologia.

Atualmente o ambulatório esta funcionando com atendimentos de: Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Enfermagem e Fonoaudiologia, neurologia, cirurgia geral, pediátrica, cardiologica e urologica, clínica médica, gastropediatria, nefrologia e cardiologia.

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

O HMV oferece exames e ações de apoio diagnóstico e terapêutico aos pacientes, abrangendo os seguintes serviços:

Laboratório de Análises Clínicas (bioquímica, coprologia, hematologia, hormônios, imunologia, fluidos corporais, incluindo liquor, microbiologia, patologia clínica, gasometria arterial e uroanálise), Anatomia Patológica e Citopatologia, Radiologia Convencional, Contrastada e Intervencionista, Ultrassonografia, Tomografia computadorizada, Eletrocardiografia, Ecocardiografia, Teste Ergométrico, Hemodinâmica, Holter, Eletroencefalografia, Endoscopia digestiva alta e Colonoscopia, Fisioterapia Respiratória e Motora (para pacientes internados).

Internação

O HMV quando da totalidade da execução dos serviços funcionará com capacidade operacional para internação de 202 leitos distribuídos nas enfermarias de Clínica Médica (31), Cirurgia Geral (16), Neurologia (36), Cirurgia Vascular (11), Saúde Mental (11), Pediatria Clínica (22) e Cirúrgica (10), Cardiologia e Cirurgia Cardíaca (31), Oncologia (19) e Urologia (15), além de Unidade de Terapia Intensiva (40 leitos para adultos e 10 leitos pediátricos), Unidade Coronária (10) e Sala de Recuperação Pós-Anestésica (13).

Outros Serviços:

Agência Transfusional, Central de Material e Esterilização, Serviços de Farmácia, Lavanderia, Arquivo de Prontuários de Pacientes e Estatística, Nutrição, Engenharia Clínica, Serviço Social, Terapia Ocupacional e de Psicologia. Deverá contar ainda com Manutenção Geral, Vigilância e Segurança Patrimonial, Informatização, Serviço de Higienização, Gases Medicinais, Gerência de Risco e de Resíduos Sólidos, Núcleo de Epidemiologia e Setor de Controle de Infecção Hospitalar, além dos demais setores administrativos.

O monitoramento do **Contrato de Gestão nº 01/15** é acompanhado e realizado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde-DGMMAS, através de visitas técnicas realizadas pela equipe assistencial, realização de avaliação trimestral e elaboração de relatórios trimestrais e anuais. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão são apontados nas avaliações trimestrais e indicados descontos nos repasses à OS.

O Sistema de Monitoramento dos Contratos de Gestão é realizado mensalmente, trimestralmente e anualmente pela DGMMAS, da forma abaixo:

Mensal- Acompanhamento das metas de produção e qualidade pela equipe assistencial da DGMMAS, o Faturamento SIA/SUS-DATASUS, a realização de visitas técnicas e elaboração de pareceres mensais, bem como, através de análise dos quantitativos de produção fornecidos pelas OSS, através do Sistema de Gestão.

Trimestral- Elaboração de relatórios de Avaliação do Contrato de Gestão realizados pela equipe da DGMMAS, em obediência aos moldes do parágrafo único, do artigo 15, da Lei nº 15.210/13. Nesse período, são também realizadas avaliações trimestrais com a participação de representantes da OS e das unidades de saúde;

Anual- Desde o início da execução dos serviços pela OSS Hospital do Tricentenários, até a presente data foi elaborado pela equipe técnica da

DGMMAS, o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2016, o qual, foi submetido à época para análise da Comissão Mista de Avaliação, a qual, emitiu o respectivo Parecer, nos moldes do artigo 16 da Lei 15.210/13.

Foi verificado que a Contratada apresentou mensalmente a Prestação de Contas que englobou: o Resultado Contábil Financeiro - Mensal, despesas com Recursos Humanos, apresentação de Notas Fiscais e de despesas Contratos de Serviços Terceirizados cujas despesas foram acompanhadas pela Equipe Contábil/Financeira da DGMMAS. Além do que, no período acima a Contratada encaminhou também a SES os Relatórios Trimestrais e Anual do exercício de 2016, os quais foram analisados pela Equipe Assistencial da DGMMAS, tudo em obediência aos termos da Lei nº 15.210/13, posteriormente alterada pela Lei nº 16.155/17, de 05 de outubro de 2017.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO e INDICADORES DE QUALIDADE

3.3.1- DA PRODUÇÃO:

De acordo com o Contrato de Gestão nº01/2015 do HMV, bem como levando-se em consideração as informações repassadas pela equipe assistencial da DGMMAS, verifica-se que o hospital iniciou suas atividades no mês de novembro/2015, ocasião em que a O.O.S do Hospital Tricentenário assumiu a gestão do hospital. Assim, de acordo com o referido Contrato de Gestão as metas contratuais, referentes ao 1º Trimestre no ano de 2015 foram as seguintes:

- Saídas Hospitalares: 460/mês (novembro e dezembro/15).
- Atendimentos de Urgência: 1.710/mês (novembro e dezembro/15).
- Atendimentos Ambulatoriais: 1.286/mês (novembro e dezembro/15).

Outrossim, conforme sistema de gestão referente ao ano de 2015, o hospital apresentou a seguinte produção assistencial, referentes aos meses de novembro e dezembro de 2015: Saídas Hospitalares 819 representando um percentual de 89,02%, Urgência 2.529 representando 74%, atendimentos ambulatorial 363 representando 14,11%, Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT 54.471 procedimentos e 886 internações.

Contudo, apesar do não alcance das metas não houve o apontamento de desconto pela equipe assistencial da DGMMAS, tendo em vista a disposição abaixo contida no referido contrato a qual reza o seguinte:

Pernambuco

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

DGMMAS

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

"O primeiro trimestre de funcionamento da unidade será monitorado e avaliado, porém os resultados não serão objeto de penalização, financeira por ser este período necessário à implantação do serviço." Portanto, não haverá penalização financeira para estes indicadores".

Essa Comissão analisando as metas assistenciais do período de janeiro a dezembro de 2016, com base no Relatório Anual do exercício de 2016 elaborado pela equipe assistencial da DGMMAS, verifica-se que o Contrato de Gestão nº 01/2015 prevê cronograma escalonado de prestação de serviços, cujas especialidades médicas estão sendo implantadas gradativamente. Nesse sentido, as metas de produção estão escalonadas e atreladas de acordo com a prestação gradual dos serviços desenvolvidos pelo hospital.

Segue abaixo as metas de produção avaliadas pela equipe assistencial da DGMMAS no ano de 2016:

- Saídas Hospitalares: 460/mês (jan a maio), 795/mês (junho a dezembro).
- Atendimentos de Urgência: 1.710/mês (janeiro a novembro) e 2.025/mês (dezembro).
- Atendimentos Ambulatoriais: 1.286/mês (jan a junho), 1.656/mês (julho a novembro) e 2.400/mês (dezembro).

Em relação as saídas hospitalares, verifica-se que o hospital obteve um total de 6.760 saídas, representando um percentual de 89,77% no ano, conforme quadro 01 abaixo:

Quadro 01- Saídas Hospitalares

Mês	Indicadores de Produção Hospital Matre Vizinho de janeiro a dezembro de 2016												TOTAL	MÉDIA/AN	
	01/16	02/16	03/16	04/16	05/16	06/16	07/16	08/16	09/16	10/16	11/16	12/16			
Meta de Saídas Hospitalares	460	460	460	460	460	460	795	795	795	795	795	795	795	7.530	628
Realizado	496	500	577	514	554	594	601	615	568	570	567	603	603	6.760	563
%	107,83	108,70	125,43	111,74	120,43	129,13	75,60	77,36	71,57	71,70	71,32	75,85	75,85	89,77	89,77

Fonte: Relatórios Gerenciais

No que se refere a meta de produção de urgência o hospital realizou um total de 22.808 atendimentos, correspondendo a um percentual de representando um percentual de 109,47%, ou seja o hospital alcançou a meta contratual mínima estabelecida no contrato de gestão que é de 85%, conforme quadro 02 abaixo:



Quadro 02- atendimentos de Urgência

Mês	Indicadores de Produção Hospital Mestre Vitalino de janeiro a dezembro de 2016												TOTAL	MÉDIA/ANO		
	01/16	02/16	03/16	04/16	05/16	06/16	07/16	08/16	09/16	10/16	11/16	12/16				
Meta de Atendimentos de Urgência	1.710	1.710	1.710	1.710	1.710	1.710	1.710	1.710	1.710	1.710	1.710	1.710	1.710	2.025	20.835	1736
Realizado	1.408	1.596	1.713	1.642	1.852	2.002	2.215	2.125	1.989	2.048	1.923	2.295	22.809	22.809	1901	1901
%	82,34	93,33	100,18	96,02	109,30	117,08	129,53	124,27	116,32	119,77	112,46	133,33	109,47	109,47		

Fonte: Relatórios Gerenciais

Quanto ao número de atendimento ambulatorial no exercício de 2016, o hospital realizou um volume total de 21.524 atendimentos, que representa um percentual de 117,00%, da meta pactuada em todos os meses avaliados. Logo, o hospital ultrapassou a meta mínima contratual estabelecida que é de 85%, conforme quadro 03 abaixo:

Quadro 03 - Atendimentos Ambulatoriais

Mês	Indicadores de Produção Hospital Mestre Vitalino de janeiro a dezembro de 2016												TOTAL	MÉDIA/ANO	
	01/16	02/16	03/16	04/16	05/16	06/16	07/16	08/16	09/16	10/16	11/16	12/16			
Meta de Atendimentos Ambulatorial	1.286	1.286	1.286	1.286	1.286	1.286	1.656	1.656	1.656	1.656	1.656	1.656	2.400	18.396	1533
Realizado	631	662	1.492	1.291	1.768	2.051	2.211	2.432	2.135	2.009	2.271	2.571	21.524	21.524	1794
%	49,07	51,48	116,02	100,38	137,48	159,48	133,51	146,85	128,93	121,32	137,14	107,13	117,00	117,00	117,00

Fonte: Relatórios Gerenciais

Em relação ao primeiro trimestre (janeiro a março/17) do exercício de 2017, de acordo com o relatório trimestral elaborado pela equipe assistencial da DGMMAS, verifica-se o seguinte em relação as metas de produção:

No que refere a meta de saídas hospitalares, o hospital realizou um volume total de 1.914 saídas, correspondendo ao percentual de 101,27%, ou seja, acima de execução da meta contratada que é de 1.890 saídas para o trimestre, conforme tabela 01 abaixo:

Tabela 01 - Saídas Hospitalares

Saídas

MÊS	CONTRATADO	REALIZADO	%
Janeiro	630	616	97,78%
Fevereiro	630	615	97,62%
Março	630	683	108,41%
Trimestre	1890	1914	101,27%

Fonte: Relatórios Gerenciais/Sistema de Gestão

Quanto ao indicador de produção de atendimentos de Urgência, verifica-se que o hospital realizou um volume total no referido período de 8.401 atendimentos, representando um percentual de 138,29%, **ou seja superior a meta contratada, conforme tabela 02 abaixo:**

Tabela 02 - Atendimentos de Urgência
Urgência

MÊS	CONTRATADO	REALIZADO	%
Janeiro	2025	2724	134,52%
Fevereiro	2025	2597	128,25%
Março	2025	3080	152,10%
Trimestre	6075	8401	138,29%

Fonte: Relatórios Gerenciais/Sistema de Gestão

Para a meta de produção de Atendimentos Ambulatoriais Médicos, o hospital realizou no trimestre um quantitativo total de 3.239 atendimentos representando 98,15%, e para atendimento não médicos realizou 3.511 representando 130,04%, ou seja superior a meta contratada para o referido período, conforme tabela 03 e 04 abaixo:

Tabela 03 - Atendimentos de Ambulatoriais Médicos

Ambulatório- Consultas Médicas

MÊS	CONTRATADO	REALIZADO	%
Janeiro	1100	1195	108,64%
Fevereiro	1100	917	83,36%
Março	1100	1127	102,45%
Trimestre	3300	3239	98,15%

Fonte: Relatórios Gerenciais/Sistema de Gestão



Tabela 04 - atendimentos de Ambulatoriais Não Médicos

Ambulatório- Consultas Não Médicas

MÊS	CONTRATADO	REALIZADO	%
Janeiro	900	1351	150,11%
Fevereiro	900	941	104,56%
Março	900	1219	135,44%
Trimestre	2700	3511	130,04%

Fonte: Relatórios Gerenciais/Sistema de Gestão

No que se refere ao segundo trimestre (abril a junho/17) do exercício de 2017, segue tabelas abaixo referentes as metas de produção do Hospital Mestre Vitalino no referido período:

Tabela 01: Saídas Hospitalares

Saídas

MÊS	CONTRATADO	REALIZADO	%
Abril	630	680	107,94%
Mai	630	733	116,35%
Junho	795	731	91,95%
Trimestre	2055	2144	104,33%

Tabela 02: atendimentos de Urgência

Urgência

MÊS	CONTRATADO	REALIZADO	%
Abril	2025	2897	143,06%
Mai	2025	3243	160,15%
Junho	3000	3083	102,77%
Trimestre	7050	9223	130,82%

Tabela 03: atendimentos Ambulatoriais

Ambulatório- Consultas Médicas

MÊS	CONTRATADO	REALIZADO	%
Abril	1100	1068	97,09%
Mai	1100	1176	106,91%
Junho	1400	1223	87,36%
Trimestre	3600	3467	96,31%

Tabela 04: Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos

Ambulatório- Consultas Não Médicas

MÊS	CONTRATADO	REALIZADO	%
Abril	900	1484	164,89%
Mai	900	1467	163,00%
Junho	1200	1587	132,25%
Trimestre	3000	4538	151,27%

Diante do acima exposto, verifica-se também o cumprimento das metas de produção do Hospital Mestre Vitalino no período do segundo semestre do corrente ano, posto que, superiores ao percentual de 85% da meta contratada.

3.1.2-INDICADORES DE QUALIDADE:

3.1.2.1 EXERCÍCIO DE 2015

Os indicadores de **Qualidade da Informação** referentes aos meses de novembro e dezembro/2015 relacionadas a Autorização de Internação Hospitalar a unidade apresentou o quantitativa de 105,55% AIH, quanto ao Diagnóstico Secundário a representação para Clínica Médica de 82,58% e para Clínica Cirúrgica de 3,85% este serviço cirurgia sendo iniciado em dezembro de 2015, todos atingindo o indicador. Relacionado a taxa de Identificação da Origem a unidade atingiu 68,4% de CEP válidos, Serviço de Atenção ao usuário e na pesquisa de satisfação todos atingindo a meta de acordo envio de relatórios no prazo determinado. Relacionado a Taxa de Mortalidade Institucional referentes aos dois meses de novembro e dezembro/2015 a unidade apresenta 17,6% representando 146 óbitos em 819 saídas hospitalares, este dado acima da Portaria 1101/GM 2002, porém a unidade recebe um perfil de pacientes graves, idosos, crônicos e oncológicos.

3.1.2.2 -EXERCÍCIO DE 2016

De acordo com a análise da equipe assistencial da DGMMAS, verificou-se também que as metas dos Indicadores de Qualidade no exercício de 2016 foram alcançadas da seguinte forma: Os Relatórios Mensais foram entregues até o 20º dia útil do mês subsequente, de acordo com os seguintes percentuais: AIH com apresentação de 95%, Diagnóstico Secundário com meta de:10% para Cirurgia Geral e 22% para Clínica Médica com isso a unidade apresentou : 71,15% em Cirurgia Geral e 94,44% em Clínica Médica. Origem do Paciente com 71,4% dos CEP válidos e compatíveis (Meta não Cumprida, porém não valorada), 100% de Resolução das Queixas apresentadas, e Pesquisa de Satisfação com 80,3% no internamento / 45,3% no ambulatório, bem como Taxa de Mortalidade Institucional de 15,16%, conforme quadro abaixo:

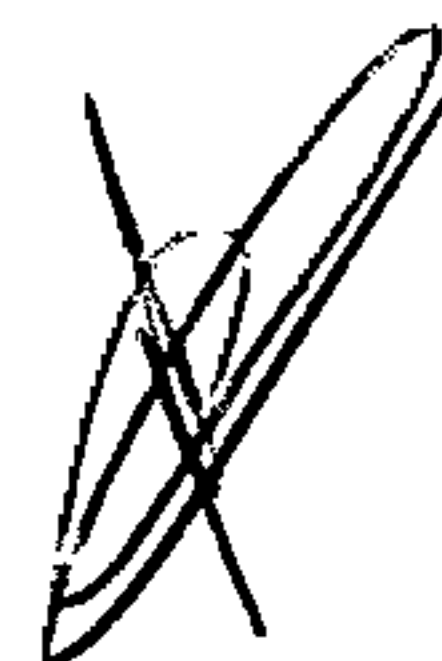




Tabela 01-Resumo Anual-2016

HMV - RESUMO INDICADORES - ANUAL 2016 - JANEIRO A DEZEMBRO				
Indicador	Contratado	Realizado	%	Status
1. INDICADOR DE PRODUÇÃO				
1.1 Saídas Hospitalares	7.530	6.760	89,77%	Meta cumprida
1.2 Atendimento de Urgência	20.835	22.808	109,47%	Meta cumprida
1.3 Atendimento Ambulatorial Médico e não médicos	18.396	21.524	117,00%	Meta cumprida
2. INDICADORES DE QUALIDADE				
2.1 Qualidade da Informação				
2.1.1 Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar	Apresentação de 90% AIH referente às saídas em cada mês de competência. Entrega do relatório até o 20º dia útil do mês subsequente	7.244	104,46%	Meta cumprida
2.1.2 Porcentagem de Declaração de Diagnósticos Secundários por Especialidade	14% Clínica Médica / 22% Clínica Cirúrgica	CM 3.905/CC 1.311	94,44% CM/71,15% CC	Meta cumprida
2.1.3 Taxa de Identificação da Origem do Paciente	90% de CEP Válidos Compatíveis.	Relatório enviado	71,40%	Meta cumprida.
2.2 Atenção ao Usuário				
2.2.1 Pesquisa de Satisfação	Envio da Planilha de Consolidação dos grupos até o 20º dia útil do mês subsequente.	Envio da planilha no prazo determinado com o resultado da pesquisa realizada	Pesquisa realizada com 61,60% de pacientes da área de internação e 29,51% do ambulatório	Meta cumprida
2.2.2 Resolução de Queixa	Entrega do relatório e resolução de 80% das queixas recebidas	Entrega do relatório no prazo determinado com 100% das queixas resolvidas	Entrega do relatório no prazo determinado com 100% das queixas resolvidas	Meta cumprida
2.3 Controle de Infecção Hospitalar				
2.3.1 Densidade de Infecção Hospitalar em UTI	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	Entrega do relatório no prazo determinado.	Meta cumprida
2.3.2 Densidade de Incidência de IH em Corrente Sanguínea associada a CVC	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	Entrega do relatório no prazo determinado.	Meta cumprida
Densidade de incidência de pneumonia associada a PAV em UTI	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	Entrega do relatório no prazo determinado.	Meta cumprida
taxa de utilização de ventilação mecânica na UTI	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	Entrega do relatório no prazo determinado.	Meta cumprida
2.3.3 Taxa de Utilização de CVC na UTI Adulto	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	Entrega do relatório no prazo determinado.	Meta cumprida
2.4 Mortalidade Operatória				
2.4.1 Taxa de Mortalidade Institucional	Envio do relatório da Comissão de Óbito até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da Comissão de Óbito no prazo determinado	15,16%	Meta cumprida

Fonte: Sistema de Gestão / Relatórios Gerenciais Mensais

Observação: no item 2.1.3 Taxa de Identificação de Origem do Paciente a meta contratual é o envio do relatório mensal

Outrossim essa Comissão também destaca que durante todo o exercício de 2016 o hospital atingiu todas as metas de produção valorada, preconizadas no Contrato de Gestão 01/2015. Contudo, em relação aos referidos itens não houve o apontamento de desconto tendo em vista disposição abaixo contida no referido contrato a qual reza o seguinte:

"O primeiro trimestre de funcionamento da unidade será monitorado e avaliado, porém os resultados não serão objeto de penalização, financeira por ser este período necessário à implantação do serviço." Portanto, não haverá penalização financeira para estes indicadores".



3.1.2.3-EXERCÍCIO DE 2017

Ressalte-se que em relação ao primeiro trimestre de 2017 e segundo trimestre de 2017, de acordo com a análise da equipe assistencial da DGMMAS, o hospital cumpriu os indicadores de qualidade, bem como estão sendo atendidas as recomendações constantes no Parecer Anual elaborado pela Comissão Mista de Avaliação, conforme tabelas abaixo:

Tabela 02- Primeiro Trimestre-2017

HMV - RESUMO INDICADORES - TRIMESTRE 2017 - JANEIRO A MARÇO				
Indicador	Objetivo	Realizado	%	Status
1. INDICADOR DE PRODUÇÃO				
1.1 Saídas Hospitalares	1890	1914	101,27%	Meta cumprida
1.2 Atendimento de Urgência	6075	8401	138,29%	Meta cumprida
1.3 Atendimento Ambulatorial Médico	3300	3239	98,15%	Meta cumprida
1.4 Atendimento Ambulatorial Não Médico	2700	3511	130,04%	Meta cumprida
2. INDICADORES DE QUALIDADE				
2.1 Qualidade da Informação				
2.1.1 Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar	Apresentação de 90% AIH referente às saídas em cada mês de competência. Entrega do relatório até o 20º dia útil do mês subsequente.	2004	104,65%	Meta cumprida
2.1.2 Porcentagem de Declaração de Diagnósticos Secundários por Especialidade	14% Clínica Médica, 22% Clínica Cirúrgica	CM 1.262/CC 450	98,83% CM/92,78% CC	Meta cumprida
2.1.3 Taxa de Identificação da Origem do Paciente	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Relatório enviado	70,00%	Meta cumprida
2.2 Atenção ao Usuário				
2.2.1 Pesquisa de Satisfação	Envio da Planilha de Consolidação dos três grupos até o 20º dia útil do mês subsequente.	Envio da planilha no prazo determinado com o resultado da pesquisa realizada	Pesquisa realizada com 34,78% de pacientes da área de internação e 23,11% do ambulatorio	Meta cumprida
2.2.2 Resolução de Queixa	Entrega do relatório e resolução de 80% das queixas recebidas	Entrega do relatório no prazo determinado com 100% das queixas resolvidas	Entrega do relatório no prazo determinado com 100% das queixas resolvidas	Meta cumprida
2.3 Controle de Infecção Hospitalar				
2.3.1 Densidade de Infecção Hospitalar em UTI	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	16,03	Meta cumprida
2.3.2 Densidade de Incidência de IH em Corrente Sanguínea associada a CVC	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	3,06	Meta cumprida
Densidade de incidência de pneumonia associada a PAV em UTI	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	19,64	Meta cumprida
taxa de utilização de ventilação mecânica na UTI	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	59,08%	Meta cumprida
2.3.3 Taxa de Utilização de CVC na UTI Adulto	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	87,61%	Meta cumprida
2.4 Mortalidade Operatória				
2.4.1 Taxa de Mortalidade Operatória	Envio do relatório da Comissão de Óbito até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da Comissão de Óbito no prazo determinado	0,17%	Meta cumprida
2.4.2 Taxa de Cirurgia de Urgência	Envio do relatório da Comissão de Óbito até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da Comissão de Óbito no prazo determinado	6,37%	Meta cumprida

Tabela 03- Segundo Trimestre-2017

HMV - RESUMO INDICADORES - TRIMESTRE 2017 - ABRIL A JUNHO				
Indicador	Contratado	Realizado	%	Status
1 INDICADOR DE PRODUÇÃO				
1.1 Saídas Hospitalares	2055	2144	104,33%	Meta cumprida
1.2 Atendimento de Urgência	7050	9223	130,82%	Meta cumprida
1.3 Atendimento Ambulatorial Médico	3600	3467	96,31%	Meta cumprida
1.4 Atendimento Ambulatorial Não Médico	3000	4538	151,27%	Meta cumprida
2 INDICADORES DE QUALIDADE				
2.1 Qualidade da Informação				
2.1.1 Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar	Apresentação de 90% AAs referente às saídas em cada mês de competência. Entrega do relatório até o 20º dia útil do mês subsequente.	2285	106,56%	Meta cumprida
2.1.2 Porcentagem de Declaração de Diagnósticos Secundários por Especialidade	14% Clínica Médica / 22% Clínica Cirúrgica	CM :1 329/CC :476	97,57% CM/ 87,82% CC	Meta cumprida
2.1.3 Taxa de Identificação da Origem do Paciente	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Relatório enviado	66,35%	Meta cumprida
2.2 Atenção ao Usuário				
2.2.1 Pesquisa de Satisfação	Envio da Planilha de Consolidação dos três grupos até o 20º dia útil do mês subsequente.	Envio da planilha no prazo determinado com o resultado da pesquisa realizada	Pesquisa realizada com 34,76% de pacientes da área de internação e 23,11% do ambulatorio	Meta cumprida
2.2.2 Resolução de Queixa	Entrega do relatório e resolução de 80% das queixas recebidas	Entrega do relatório no prazo determinado com 100% das queixas resolvidas	Entrega do relatório no prazo determinado com 100% das queixas resolvidas	Meta cumprida
2.3 Controle de Infecção Hospitalar				
2.3.1 Densidade de Infecção Hospitalar em UTI	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	13,69	Meta cumprida
2.3.2 Densidade de Incidência de IH em Corrente Sanguínea associada a CVC	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	2,57	Meta cumprida
Densidade de incidência de pneumonia associada a PAV em UTI	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	17,7	Meta cumprida
Taxa de utilização de ventilação mecânica na UTI	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	1,16%	Meta cumprida
2.3.3 Taxa de Utilização de CVC na UTI Adulto	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	93,76%	Meta cumprida
2.4 Mortalidade Operatória				
2.4.1 Taxa de Mortalidade Operatória	Envio do relatório da Comissão de Óbito até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da Comissão de Óbito no prazo determinado	0,00%	Meta cumprida
2.4.2 Taxa de Cirurgia de Urgência	Envio do relatório da Comissão de Óbito até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da Comissão de Óbito no prazo determinado	7,02%	Meta cumprida

Tabela 04- Terceiro Trimestre-2017

HMV - RESUMO INDICADORES - TRIMESTRE 2017 - JUNHO A SETEMBRO				
Indicador	Objetivo	Realizado	%	Status
1. INDICADOR DE PRODUÇÃO				
1.1 Saídas Hospitalares	2055	2203	107,20%	Meta cumprida
1.2 Atendimento de Urgência	7050	9037	128,18%	Meta cumprida
1.3 Atendimento Ambulatorial Médico	3600	3965	110,14%	Meta cumprida
1.4 Atendimento Ambulatorial Não Médico	3000	5065	168,83%	Meta cumprida
2. INDICADORES DE QUALIDADE				
2.1 Qualidade da Informação				
2.1.1 Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar	Apresentação de 90% AIH referente às saídas em cada mês de competência. Entrega do relatório até o 20º dia útil do mês subsequente.	2417	109,71%	Meta cumprida
2.1.2 Porcentagem de Declaração de Diagnósticos Secundários por Especialidade	14% Clínica Médica / 22% Clínica Cirúrgica	CM: 1.399/CC: 524	97,76% CM/ 86,75% CC	Meta cumprida
2.1.3 Taxa de Identificação da Origem do Paciente	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Relatório enviado	67,83%	Meta cumprida
2.2 Resolução de Queixa				
2.2.1 Pesquisa de Satisfação	Envio da Planilha de Consolidação dos três grupos até o 20º dia útil do mês subsequente.	Envio da planilha no prazo determinado com o resultado da pesquisa realizada	Pesquisa realizada com 49,39% de pacientes da área de internação e 17,28% do ambulatório	Meta cumprida
2.2.2 Resolução de Queixa	Entrega do relatório e resolução de 80% das queixas recebidas	Entrega do relatório no prazo determinado com 100% das queixas resolvidas	Entrega do relatório no prazo determinado com 100% das queixas resolvidas	Meta cumprida
2.3 Controle de Infecção Hospitalar				
2.3.1 Densidade de Infecção Hospitalar em UTI	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	14,06	Meta cumprida
2.3.2 Densidade de Incidência de CCIH em Corrente Sanguínea associada a CVC	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	5,32	Meta cumprida
Densidade de incidência de pneumonia associada a PAV em UTI	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	20,57	Meta cumprida
Taxa de utilização de ventilação mecânica na UTI	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	79,07	Meta cumprida
2.3.3 Taxa de Utilização de CVC na UTI Adulto	Envio do relatório da CCIH até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da CCIH no prazo determinado	48,52	Meta cumprida
2.4 Mortalidade Operatória				
2.4.1 Taxa de Mortalidade Operatória	Envio do relatório da Comissão de Óbito até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da Comissão de Óbito no prazo determinado	0,26%	Meta cumprida
2.4.2 Taxa de Cirurgia de Urgência	Envio do relatório da Comissão de Óbito até o 20º dia útil do mês subsequente	Entrega do relatório da Comissão de Óbito no prazo determinado	11,27%	Meta cumprida

Diante do exposto, esta Comissão destaca que foram cumpridos os requisitos de monitoramento e acompanhamento contratual previstos na Lei nº 15.210/13, inclusive com a análise da Comissão Mista de Avaliação, a qual constatou em seu Relatório Anual, o qual, foi encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco o seguinte:

"Esta Comissão Mista conclui que, a partir dos dados apresentados, o modelo adotado vem atendendo à População do Estado de Pernambuco garantindo a oferta dos serviços de saúde e preocupando-se com uma maior abrangência deste, alcançando e melhorando toda a rede de saúde do Estado, bem como oferecendo a possibilidade de acesso a variados tipos de serviço tornando possível inclusive à interiorização de especialidades e serviços antes só oferecidos em grandes centros, oferecendo à sua população uma melhor assistência."

3.2 DA IMPLANTAÇÃO ESCALONADA DOS SERVIÇOS:

A equipe técnica assistencial da DGMAS constatou que a avaliação das metas produção assistencial é feita conforme Cronograma de Implantação dos serviços e metas propostas, constante no Edital de Seleção e no Contrato de Gestão, as quais são avaliadas mensalmente, através dos sistemas de monitoramento informado anteriormente.

Contudo, essa Comissão verifica que, durante a execução dos serviços pela OSS, o cronograma inicial do quantitativo de metas e especialidades previstas inicialmente no contrato de gestão necessitou ser alterado. Tal fato resultou, dentre outros fatores da implantação de novos serviços, aquisição de novos equipamentos, maior procura pelos pacientes de uma determinada especialidade etc... conforme alegações constantes, através das **Notas Técnicas nº 083/17 e 105/17**, ambas elaboradas pela equipe técnica assistencial da DGMAS. Com isso, tais mudanças resultaram na necessidade de revisão das metas contratuais e respectivas e respectivas alterações.

Nesse sentido, de acordo com os termos das notas técnicas acima as metas de produção foram modificadas e passaram a ser analisadas, conforme Tabela abaixo:

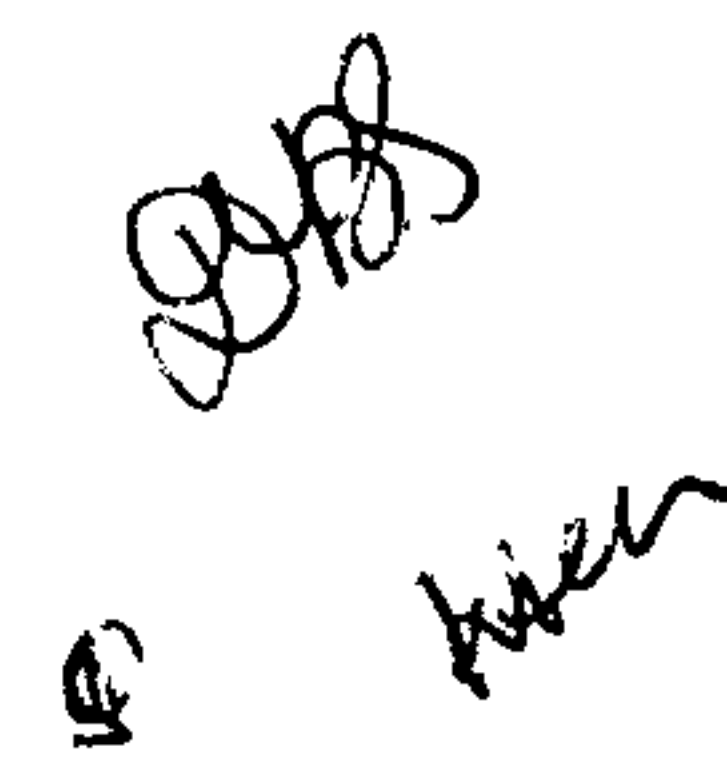
Tabela : TABELA DAS METAS ASSISTENCIAIS - Proposta

META PRODUÇÃO MENSAL	1º A 3º TRIMESTRE Dez/15 a ago/16	4º E 5º TRIMESTRE Set/15 a Jul/16	6º E 7º TRIMESTRE Ago/17 a Jun/17	8º TRIMESTRE Jul/17 a ago/17	9º TRIMESTRE set/17 a nov/17	9º TRIMESTRE Dez/17 a fev/18
SAÍDAS HOSPITALARES	460	460	630	795	795	960
ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS	1286	1286	2000	2600	2600	2976
EMERGÊNCIA	1710	1710	2025	3000	3000	3200

Durante o período de execução contratual, até a presente data, essa Comissão informa que conforme aduzido no item 3.1 supra, o Cronograma de Implantação dos serviços e metas propostas foi alterado, sofreu alteração, de acordo com os termos da Nota Técnica nº 083/17, produzida pela equipe assistencial da DGMMAS, gerou o Parecer CTAI nº 07/17, referente a repactuação de metas assistências até o 6º trimestre do ano de contrato do HMV, sem acarretamento de impacto financeiro, a partir do mês de setembro/16.

Outrossim, essa Comissão também verifica que até a presente data, devido a alteração no cronograma inicial da implantação dos serviços e metas, o contrato não atingiu o percentual de 100% de sua capacidade operacional, das metas e valores contratados.

Segue Tabela abaixo contendo a modificação das especialidades, metas e valores, conforme Nota Técnica nº 105/17, o qual, passou a ser o seguinte:



CRONOGRAMA	1º, 2º e 3º TRIMESTRE dez/15 a ago/16	4º, 5º e 6º TRIMESTRE set/16 a maio/17	7º TRIMESTRE jun /17 a ago/17	8º TRIMESTRE Set a nov/17	9º TRIMESTRE dez/17 a fev/18
EMERGÊNCIA :					
CLÍNICA MÉDICA	Contrato				
NEUROLOGIA	Contrato				
PEDIATRIA	Contrato				
HEMODINÂMICA	Contrato				
CARDIOLOGIA	Contrato				
INTERNAÇÃO:					
CLÍNICA MÉDICA COM NEFROLOGIA, INFECTOLOGIA E HEMATOLOGIA	Contrato				
NEUROLOGIA	Contrato				
ONCOLOGIA CLÍNICA	Contrato		1º TA		PROPOSTA
PEDIATRIA CLÍNICA	Contrato				
CARDIOLOGIA CLÍNICA E INTERVENÇÃO	Contrato				
UTI INFANTIL (10 LEITOS)	Contrato				
UTI ADULTO (30 LEITOS)	Contrato				
UTI CORONÁRIA (10 LEITOS)	Contrato				
PEDIATRIA CIRÚRGICA*	1º TA				
CIRURGIA GERAL*	1º TA				
CIRURGIA VASCULAR**		1º TA			PROPOSTA
UROLOGIA	1º TA	Contrato			
PROCTOLOGIA**		1º TA			PROPOSTA
SAÚDE MENTAL**		1º TA			PROPOSTA
UTI ADULTO (10 LEITOS)		Contrato			
ONCOLOGIA CLÍNICA E CIRÚRGICA COM QUIMIOTERAPIA E RADIOTERAPIA		Contrato	1º TA		PROPOSTA
CIRURGIA CARDÍACA		Contrato	1º TA		
AMBULATÓRIO :					
CLÍNICA MÉDICA	Contrato				
NEUROLOGIA	Contrato				
PEDIATRIA CLÍNICA	Contrato				
CARDIOLOGIA CLÍNICA	Contrato				
HEMATOLOGIA	Contrato				
PEDIATRIA CIRÚRGICA*	1º TA				
CIRURGIA GERAL*	1º TA				
PSIQUIATRIA**					PROPOSTA
OPO		1º TA			
CUSTEIO	5.228.507,20	5.941.490,00	7.411.962,14	7.411.962,14	9.639.000,00
%	54%	62%	77%	77%	100%

*PEDIATRIA CIRÚRGICA (internamento e ambulatório) e Cirurgia Geral (internamento e ambulatório) – No contrato estava para o 3º trimestre e o 1º TA antecipou o serviço para o 1º trimestre

**Cirurgia Vascular, Proctologia e Saúde Mental (internamento) e Psiquiatria (ambulatório) – No contrato estava no 5º Trimestre e no 1º TA adiou o serviço para o 6º Trimestre.

4) DOS RECURSOS FINANCEIROS

Esta Comissão verifica que, conforme se verifica através da análise da equipe financeira da DGMMAS, através da Nota Técnica nº 105/17 no ano 2017 até o mês de abril, o Contrato de Gestão nº 01/15 começou a apresentar déficit médio/mês de R\$ 229.417,74 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos) representando até o mês de abril no corrente ano, o montante deficitário de R\$ 917.670,97 (novecentos e dezessete mil, seiscentos e setenta reais e noventa e sete centavos), conforme se pode observar na tabela abaixo:

Tabela: MÉDIA MENSAL DO RESULTADO CONSOLIDADO

ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL FINANCEIRO HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS CARUARU - Gestão HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO		2.015	2.016	2.017
Repasso Contrato de Gestão (Fixo+Variável)		4.705.838,48	4.918.551,52	5.347.541,00
Repasso Contrato de Gestão (Odontologia)		-	-	-
Repasso Contrato de Gestão (INVESTIMENTO 3% DO REPASSE)		281.425,36	273.908,41	287.074,50
Repasso Contrato de Gestão (ENSINO E PESQUISA 3% DO REPASSE)		281.425,36	273.908,41	287.074,50
Rendimentos de Aplicações Financeiras		20.078,53	88.819,88	84.807,88
Outras Receitas		-	750,00	1.000,00
1. Pessoal		3.436.869,28	3.870.316,37	4.018.280,28
2. Insumos Assistenciais		970.171,98	688.659,88	770.204,48
3. Materiais/Consumos Diversos		88.390,60	164.095,87	169.011,24
4. Seguros/Tributos/Despesas Bancárias		289,58	2.599,88	8.989,99
5. Gerais		88.189,20	159.411,66	194.006,78
6. Serviços Terceirizados/Contratos de Prestação de Serviços		1.028.998,06	1.884.859,61	1.041.778,80
7. Manutenção		42.026,08	97.969,05	124.492,18
8. Investimentos autorizados pela SES		12.500,00	44.789,98	20.987,68
9. Despesas com Plano de Investimento Autorizado pela SES		-	-	-
10. Despesas com Ensino e Pesquisa		-	-	-
11. Despesas de Competência Anterior(es)		-	-	-

Dessa forma, o total acumulado (superávit) nos anos financeiros de 2015 a 2017, até a competência de abril, implicou no montante de R\$ 5.190.215,17, o qual será sanado após o encontro de contas a ser realizado equipe técnica financeira.

Segue abaixo tabela contendo o Resultado Consolidado das Receitas e Despesas por exercício financeiro:

DESCRIÇÃO	ANO	ANO	ANO	TOTAL (R\$)
	2015	2016	2017	
	TOTAL (R\$)	TOTAL (R\$)	TOTAL (R\$)	
RECEITAS OPERACIONAIS	10.497.167,46	66.402.575,91	24.029.190,52	100.928.933,89
TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS	6.479.165,44	64.312.691,79	24.946.481,49	95.738.338,72
RESSARCIMENTO DE DÉFICIT	-	-	-	-
RESULTADO (DÉFICIT/SUPERÁVIT)	4.018.002,02	2.089.884,12	[917.670,97]	ACUMULADO
				RESSARCIMENTO DE DÉFICIT
				5.190.215,17

Outrossim, conforme dito anteriormente, em razão da alteração no cronograma inicial das metas contratadas as mesmas passaram a ser ajustadas de acordo com a produção do hospital existindo uma relação de custo-benefício na produção, especificamente em relação a meta de urgência e ambulatorial. No entanto, em relação as metas de saídas/internamentos houve um aumento do custo, o que pode-se justificar com a diferença do tempo de permanência estimado inicialmente pelo contrato e o identificado na execução pela equipe técnica assistencial.

Logo, de acordo com a alegação constante na Nota Técnica nº 105/17, em decorrência da repactuação das metas foi gerado uma economia no valor de R\$ 299.237,84, restando demonstrada a vantajosidade da manutenção do contrato, conforme Tabela abaixo:

	Repasse Anterior	Repasse Atual	Diferença
Emergência	1.542.240,00	1.482.392,43	-59.847,57
Ambulatório	771.120,00	741.196,22	-29.923,78
Saída	5.397.840,00	5.188.373,51	-209.466,49
Total	7.711.200,00	7.411.962,16	-299.237,84

Assim sendo, conforme dito anteriormente, pode-se observar que as metas foram ajustadas, de acordo com a produção da unidade, e que existe uma relação de custo-benefício na produção do hospital, de acordo com as Tabelas 01 e 02 abaixo:

Tabela 01: Proporção Meta X Repasse - Contrato e Termo Aditivo

Metas contratos		1º, 2º e 3º trimestre	4 e 5º trimestre	6º trimestre	7º trimestre
Emergência	Metas Contratos	1.710	1.710	2.025	2.250
	Repasse	1.045.701,44	1.188.298,00	1.542.240,00	1.927.800,00
	Proporção\$/meta	611,52	694,91	761,60	856,80
Ambulatório	Metas Contratos	1.286	1.656	2.400	2.976
	Repasse	522.850,72	594.149,00	771.120,00	963.900,00
	Proporção\$/meta	406,57	358,79	321,30	323,89
Saída	Metas Contratos	460	795	934	960
	Repasse	3.659.955,04	4.159.043,00	5.397.840,00	6.747.300,00
	Proporção\$/meta	7.956,42	5.231,50	5.779,27	7.028,44
Repasse		5.228.507,20	5.941.490,00	7.711.200,00	9.639.000,00

Fonte: Contrato de Gestão 001/2015 e 1º T.A /Plano de Trabalho Processo Seleção nº002/2015.

Tabela 02: Proporção Meta X Repasse -

Metas Propostas		1º, 2º, 3º e 4º Trimestre	2º Trimestre do 5º e 6º Trimestre	7º e 8º Trimestre	9º Trimestre
Emergência	Metas Propostas	1.710	2.025	3.000	3.200
	Repasse	1.045.701,44	1.188.298,00	1.482.392,43	1.927.800,00
	Proporção\$/meta	611,52	586,81	494,13	602,44
Ambulatório	Metas Propostas	1.286	2.000	2.600	2.976
	Repasse	522.850,72	594.149,00	741.196,22	963.900,00
	Proporção\$/meta	406,57	297,07	285,08	323,89
Saída	Metas Propostas	460	630	795	960
	Repasse	3.659.955,04	4.159.043,00	5.188.373,51	6.747.300,00
	Proporção\$/meta	7.956,42	6.601,66	6.526,26	7.028,44
Repasse		5.228.507,20	5.941.490,00	7.411.962,15	9.639.000,00

Fonte: Estudo Proposta de alteração de metas x Financeiro/ DGMMAS-JUNHO/17.

De acordo com as transferências de serviços mencionados, conforme cronograma constante no subitem 3.2, verifica-se que quando da abertura dos serviços, o hospital teria um acréscimo de R\$ 1.769.710,00, considerando que o repasse atual é de R\$ 5.941.490,00 e passaria para R\$ 7.711.200,00, conforme tabelas acima.

Contudo, de acordo com a modificação e alteração das metas e cronograma de valores, o valor do 7º trimestre passou para R\$ 7.411.962,14, restando mais uma vez constatado a vantajosidade contratual.

Por fim, essa Comissão salienta que as prestações de contas apresentadas no exercício de 2016 pela OSS foram encaminhadas de acordo com Manual de Orientações versão 2.0 e que se encontram em análise pela equipe financeira da DGMMAS, cujos valores poderão ser modificados, posto que, as despesas estão sujeitas a glosa, caso não haja aprovação da equipe técnica competente.

Além do que, essa Comissão verifica que, de acordo com os termos da análise financeira da equipe técnica da DGMMAS, os recursos supracitados foram destinados visando o cumprimento do objeto do Contrato de Gestão nº 01/15, qual seja, o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Hospital Mestre Vitalino, tudo em obediência aos

termos da Lei Nº 15.210 de 19 de dezembro de 2013, posteriormente alterada pela Lei nº 16.155/17, de 05 de outubro de 2017.

Assim sendo, com base nas razões e fundamentos acima aduzidos, essa Comissão ressalta que durante esses últimos 2 (dois) anos, a OSS Hospital do Tricentenário vem cumprindo o objeto do contrato de forma eficiente e eficaz prestando serviços de qualidade aos pacientes usuários do SUS, cuja vantajosidade na renovação do referido instrumento está demonstrada no cumprimento das metas qualitativas e quantitativas contratadas, inclusive sem alteração financeira do valor inicialmente pactuado.

Logo, essa comissão é favorável a prorrogação do contrato de gestão em análise, conforme recente Decreto Federal nº 9190/17, de 01 de novembro de 2017, o qual reza o seguinte em seu Artigo 16:

"O Contrato de Gestão poderá ser renovado por períodos sucessivos, a critério da autoridade supervisora, condicionado à demonstração de seus termos e condições."

5) CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, em obediência aos termos do inciso X, do artigo 10 da Lei nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela Lei nº 16.155/17, de 05 de outubro de 2017 essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão opina pela prorrogação do **Contrato de Gestão nº 01/2015**, celebrado entre esta Secretaria e da O.S.S. **Hospital do Tricentenário**, pelo período sucessivo de mais 2 (dois) anos, cujo objeto é a operacionalização e execução dos serviços de saúde no **Hospital Mestre Vitalino**, com base princípio da eficiência, o qual pressupõe que a realização de determinada atividade aconteça com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho da Unidade ao longo desse período, evidenciando o interesse público da continuidade do contrato em tela, face os resultados alcançados.

[Handwritten signatures and initials]



Outrossim, sugerimos o encaminhamento do presente expediente para análise da Comissão Mista de Avaliação, em cumprimento aos termos da legislação acima citada.

Recife, 16 de outubro de 2017.

Andrea Franklin de Carvalho
Mat. n° 244.668-5

Danielly Martins Barbosa da Silva
Mat. n° 339.071-3

Katiana Alves Moreira
Mat. n° 336.951-0

Tereza Cristina da Silva
Mat. n° 357.436-9.+

Michel Cleber Gomes
Mat. n° 337.518-8



SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E
MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE **DGMMAS**

OFÍCIO Nº 487/2017-DGMMAS

Recife, 17 de novembro de 2017

À Comissão Mista de Avaliação

Nesta

Estadística de Documentos
COMMA/CGEAS
096.295-4/2017

Prezados,

Em resposta a **Cota de Esclarecimento nº 10/17 CMACG**, referente ao **Contrato de Gestão nº 01/2015 (Hospital Mestre Vitalino)**, essa Diretoria informa que foram realizados os ajustes mencionados nos itens da referida cota. Ressalte-se que em relação ao **item 6** essa Diretoria esclarece que as metas e valores, bem como cronograma de especialidades pactuado com a OSS Hospital Tricentenário foram divergentes do contrato de gestão anterior firmado com a FAV, razão pela qual, não se pode estabelecer uma correlação das atividades desempenhadas pela FAV com a gestão atual do Hospital Tricentenário.

Outrossim, impende salientar que se encontra em andamento nessa Diretoria nova análise detalhada em relação ao cronograma das especialidades e metas pactuadas, a qual, será posteriormente encaminhada a essa Comissão.

À disposição, para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Luciana Venâncio Santos Souza

Diretora Geral de Modernização e Monitoramento à assistência à Saúde



Pernambuco

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO

OFÍCIO Nº 24-A/2017 - CMACG

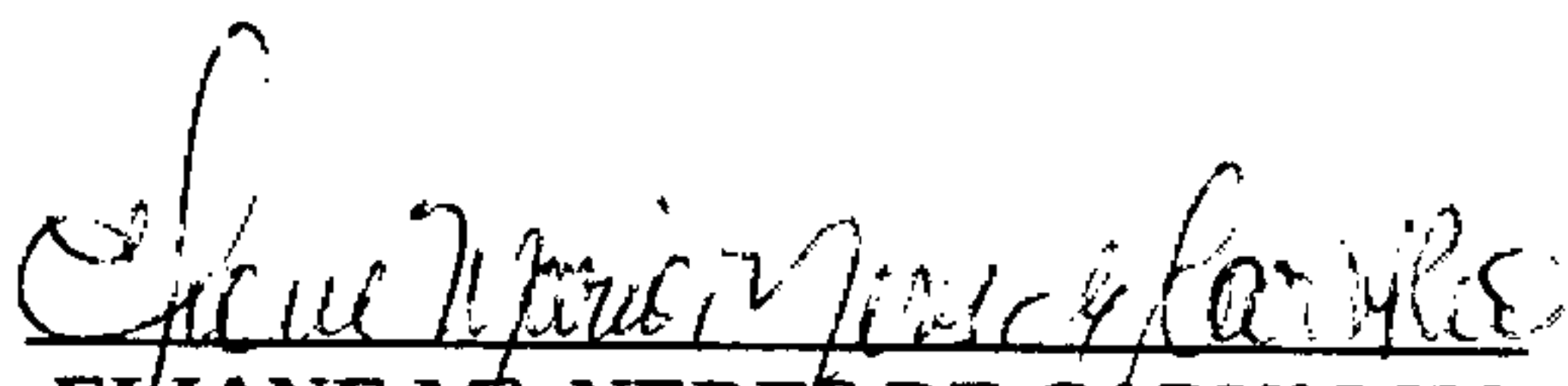
Recife, 11 de novembro de 2017.


À DGMMAS
Sra. Luciana Venâncio

Prezada Sra.

Servimo-nos do presente para encaminhar, em anexo, Parecer de Prorrogação nº 01/2017 - CMACG, emitido por esta Comissão Mista, referente ao Contrato de Gestão Nº 001/2015, firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde de PE e a Organização Social de Saúde Hospital Tricentenário, cujo objeto é operacionalização e execução das ações de saúde no Hospital Mestre Vitalino Pereira dos Santos.

Atenciosamente,


ELIANE M. NERES DE CARVALHO
Membro/SES-PE


MÔNICA DE OLIVEIRA
Membro/SES-PE


OTÁVIO AUGUSTO MALHEIROS H. DE MELO
Membro SAD-PE



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO

COTA DE ESCLARECIMENTO Nº 10/2017 - CMACG

Recife/PE, 14/11/2017.

À

DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E MONITORAMENTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE – SES/PE
Sra. Luciana Venâncio

Assunto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato de Gestão Nº 01/2015 (HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA dos SANTOS)

Remetendo-se ao Ofício nº 454/2017-DGMMAS, ao Parecer CTAI Nº 13/2017, ao Despacho do Secretário Estadual de Saúde e à Justificativa DGMMAS, a Comissão Mista de Avaliação de Contratos de Gestão sugere, bem como solicita esclarecimentos e providências:

1. Datar as duas (02) vias do Despacho do Gabinete do Secretário referente a autorização para renovação de Prorrogação do Prazo do Contrato de Gestão nº 01/2015 (Hospital Mestre Vitalino);
2. Datar as duas (02) vias da Justificativa da DGMMAS referente a autorização para renovação de Prorrogação do Prazo do Contrato de Gestão nº 01/2015 (Hospital Mestre Vitalino);
3. Verificar data de assinatura do Contrato de Gestão nº 01/2015, visto que no referido Contrato consta a data de 20/11/2015 e no Parecer CTAI nº 13/2017, na página 01, consta a data de 03/11/2015;
4. Caso o Parecer CTAI nº 13/2017 seja assinado com data em que a Lei 16.155/17 já se encontrava em vigor, essa CMACG sugere que, no penúltimo parágrafo da página 2 do Parecer CTAI nº 13/2017, seja feita referência à Lei 16.155/17, bem como que a transcrição do Inciso X do artigo 10º seja (*ipsis litteris*) o da supracitada lei;
5. Na página 3 do Parecer CTAI nº 13/2017, consta como data de expiração do contrato “03 de novembro de 2017”, quando, com base na data que consta no Contrato de Gestão nº 01/2015, a data correta seria “19 de novembro de 2017. Gentileza verificar e alterar, caso seja cabível;
6. A FAV conclui suas atividades deixando em funcionamento 62% da capacidade total do HVM, no entanto, nas Notas Técnicas nºs 83 e 105/2017, consta que a Organização Social Hospital do Tricentenário iniciou suas atividades com 52% da capacidade do HVM. Gentileza verificar e alterar, caso seja cabível;
7. Referente ao item 3, página 8 do Parecer CTAI nº 13/2017, no terceiro trimestre (junho a agosto/16), consta que o referido Hospital cumpriu as metas de produção pactuadas. No entanto, o Relatório Anual 2016 – CMA aponta que o HVM não atingiu as metas nos meses de julho e agosto/2016;
8. Referente ao item 4, página 8 do Parecer CTAI nº 13/2017, relativo ao período de setembro a dezembro/2016, consta que o hospital cumpriu as metas em relação aos indicadores de qualidade. No entanto, o Relatório Anual 2016 – CMA aponta que o Indicador de Qualidade “Taxa de Identificação de Origem do Paciente” não atingiu a meta em todos os meses do ano de 2016, e que o Indicador “Diagnóstico Secundário” não atingiu a meta nos meses de janeiro e fevereiro, no que diz respeito à Clínica Cirúrgica;
9. No item 3.2 da página 8, consta que a Nota Técnica nº 083/17 e o Parecer CTAI nº 07/17 versaram sobre a implantação da OPO e do Ambulatório pós transplantado no HVM. No entanto, tais documentos versaram sobre repactuação das metas assistenciais, valores e o cronograma de serviços. A Nota Técnica e o Parecer CTAI que dizem respeito à implantação da OPO e ao ambulatório são a NT nº 115/2016 e o Parecer CTAI 61/2016. Gentileza verificar e alterar, caso seja cabível;

1
Mônica Oliveira



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO

X 10. Aprimorar mais a justificativa quanto à vantajosidade da renovação do contrato em relação ao HVM (pag 8), para que atenda ao disposto no Inciso X do artigo 10º da Lei 16.155/17;

OK 11. Tabela 02, coluna 3 da página 9, colocar a mesma tabela que consta na Nota Técnica Nº 105/17.

12. Ressaltamos que a qualificação do Hospital do Tricentenário encontra-se expirada desde 04/11/2017, sendo necessária a renovação em atendimento à Lei Estadual nº 16.155/2017, que alterou a Lei 15.210/2013.

Sem mais, encaminhamos o processo para os ajustes cabíveis e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ELIANE Mª. NERES DE CARVALHO

Matrícula 372.605-3/SES

MÔNICA DE OLIVEIRA

Membro SES

OTÁVIO AUGUSTO MALHEIROS H. DE MELO

Matrícula 299.659-6/SAD



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2017 DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Gestão Nº 001/2015 firmado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, cujo objeto é o Gerenciamento, a Operacionalização e a Execução de Ações e Serviços de Saúde a serem prestados pela Contratada no Hospital Mestre Vitalino.

INTRODUÇÃO

Chega a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2016, em atendimento ao Artigo 11, da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001 e nº 002, de 14/09/2017, o Parecer CTAI nº 13/2017, referente à solicitação de prorrogação do Contrato de Gestão nº 001/2015 do Hospital Mestre Vitalino, pelo período de 02 (dois) anos, firmado entre a SES e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, qualificada através do Decreto Estadual nº 42.299/15, cujo objeto é a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Mestre Vitalino.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 16.155/17, que alterou a Lei nº 15.210/2013, mais especificamente, ao Artigo 11, abaixo transcrito:

"A prorrogação de vigência, a repactuação de metas, a renegociação e o reequilíbrio do contrato de gestão serão objeto de termo aditivo, fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor do contrato de gestão."

E ao Contrato de Gestão nº 001/2015, mais especificamente à Cláusula Décima - Prazo:

"O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 02 (dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento, renovável por sucessivos períodos até o limite máximo de 10 anos desde que, reste demonstrada a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas, conforme parecer elaborado pela Comissão de Avaliação e aprovado pelo Secretário ou por quem ele delegar."

Assim sendo, a Comissão Mista de Avaliação passa a verificar a



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

possibilidade de prorrogação de Contrato de Gestão nº 001/2015, pelo período adicional de 02 (dois) anos, tendo em vista que o mesmo findará em 19 de novembro de 2017.

Conforme Parecer CTAI nº 13/2017, verifica-se que os indicadores de qualidade (Qualidade da Informação, Atenção ao Usuário, Controle de infecção Hospitalar e Mortalidade Operatória), no ano de 2015 (nov e dez) foram devidamente cumpridos de acordo com o pactuado.

Já em relação às metas de produção, quais sejam, saídas hospitalares, atendimento de urgência e atendimento ambulatorial (Médico e não Médico) no ano de 2015 (nov e dez) observa-se que estas foram atingidas parcialmente. Foram registradas 819 saídas hospitalares, o que corresponde a 89,02%, 2.529 atendimentos de urgência, correspondente a 74% e 363 atendimentos ambulatoriais, contabilizando 14,11% da meta contratada.

Portanto, verifica-se que, de acordo com o contido no contrato, a meta foi atingida parcialmente. Cumpre ressaltar que de acordo com o Parecer CTAI 13/2017, restou acordado contratualmente entre as partes, a inexistência de penalidade para o atingimento parcial das metas, no período supracitado, uma vez que naquele intervalo se deu a implantação de serviços essenciais para um melhor desempenho deste Hospital.

Com base no Parecer CTAI nº 13/2017, no período de janeiro a dezembro de 2016, observou-se um avanço no desempenho do Hospital, no que diz respeito ao atingimento de metas relativos aos indicadores de produção, vejamos: a) saídas hospitalares: 6.760 o que corresponde a 89,77%; b) atendimentos de urgência: 22.808 correspondente ao percentual de 109,47% e; c) atendimentos ambulatoriais: 21.524 correspondente a 117,00%.

Ainda de acordo com o Parecer CTAI 13/2017, os Indicadores de Qualidade, no exercício 2016, foram devidamente cumpridos.

Em relação aos indicadores de produção, no primeiro trimestre do ano de 2017 (jan a mar), vê-se que os resultados dos indicadores de produção obtidos pelo Hospital melhoraram ainda mais, atingindo, em todos os requisitos, vejamos: a) saídas hospitalares: 1.914 o que corresponde a 101,27%; b) atendimentos de urgência: 8.401 correspondente ao percentual de 138,29%; c) atendimento ambulatoriais (médico): 3.239 correspondente a 98,15% e (não médico): 3.511 correspondente a 130,04%.

Ainda em relação aos indicadores de produção, no segundo trimestre de 2017 (abr a jun), os números se mantiveram em crescimento: a) saídas hospitalares: 2.144 o que corresponde a 104,33%; b) atendimento de urgência: 9.223 correspondente ao percentual de 130,82%; c) atendimentos ambulatoriais (médico): 3.467 correspondente a 96,31% e (não médico): 4.538 correspondente a 151,27%.

Sobre os indicadores de produção do terceiro trimestre de 2017 (jul a set), os números alcançados foram: a) saídas hospitalares: 2.203 o que corresponde a 107,20%; b) atendimentos de urgência: 9.037 correspondente ao percentual de 128,18%; c) atendimento ambulatoriais (médico): 3.965 correspondente a 110,14% e (não médico): 5.065 correspondente a 168,83%.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Pelo acima exposto, verifica-se que, para o terceiro trimestre de 2017 (jul a set), a unidade ultrapassou as metas de produção contratadas.

Em relação aos Indicadores de Qualidade, estes foram integralmente cumpridos para o primeiro, segundo e terceiro trimestres de 2017.

Por conseguinte, da análise do Parecer CTAI 13/2017, verifica-se que o contrato de gestão em questão não sofreu, no período de 2015 a 2017, reajuste de qualquer natureza, e que o reequilíbrio dos preços a serem aplicados em futuras renegociações terá como base os índices de correção previstos em convenção/ acordo coletivo de trabalho ou decorrentes de lei, para os reajustes envolvendo a folha de salários e, o IPCA, para insumos e materiais.

Conforme o Parecer CTAI 13/2017, no Cronograma de Implantação dos Serviços do Hospital Mestre Vitalino, a unidade encontra-se no 8º trimestre (set a nov/2017), estando com 77% de implantação do serviço com repasse para o valor de custeio de R\$ 7.411.962,14 (sete milhões, quatrocentos e onze mil, novecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).

Para alcançar 100% do que foi estipulado em Contrato, a unidade deverá implantar os serviços de: Oncologia Clínica, Cirurgia Vascular, Proctologia, Saúde Mental Oncologia Clínica e Cirúrgica com Quimioterapia e Radioterapia e Psiquiatria, acarretando o repasse da verba de R\$ 9.639.000,00 (Nove milhões e Seiscentos e trinta e nove mil reais), a título de custeio e a satisfação integral do contrato feito.

Assim, esta Comissão recomenda que a totalidade dos serviços contratados seja executada no período estipulado no Cronograma de Implantação de Serviços exposto no Parecer CTAI 13/2017.

CONCLUSÃO

Diante do acima exposto e do Parecer CTAI 13/2017, que se posicionou de maneira favorável a prorrogação do contrato, vê-se que a prestação dos serviços de saúde do Hospital Mestre Vitalino, alcançou resultados satisfatórios. Vale ressaltar, no entendimento desta Comissão Mista de Avaliação, a sua imprescindibilidade na assistência médica da população daquela região e adjacências, de maneira que a interrupção do contrato não se harmonizaria com os resultados aqui explicitados, e acarretaria ainda manifesto prejuízo a população usuária do SUS daquela circunscrição.

Portanto, a Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão reconhece a necessidade da prorrogação do contrato por mais 02 (dois) anos e posiciona-se favoravelmente à realização do aditamento de prorrogação, desde que, em prazo a ser estabelecido pela SES, sejam seguidas as recomendações abaixo:

1. Apresentar a qualificação da entidade como OSS, conforme disposto no Art. 4º da Lei Estadual 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/17;
2. Atender ao que estabelece a cláusula terceira, item 3.1.41, do Contrato de Gestão N°001/2015, cujo texto é: "Manter durante toda a execução do presente contrato, todas as condições exigidas na Seleção em especial a regularidade com



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

a Fazenda Pública, Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho”;

3. Apresentar a Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

Por fim, vale salientar que o processo de renovação da qualificação mencionado acima já foi iniciado, porém ainda não houve a conclusão.

Recife, 11 de novembro de 2017.

MÔNICA DE OLIVEIRA

Membro SES-PE

ELIANE M^ª. NERES DE CARVALHO

Membro SES-PE

OTÁVIO AUGUSTO MALHEIROS H. DE MELO

Membro SAD-PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU
SECRETARIA DA FAZENDA
SEFAZ

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO 315-NOSSA SENHORA DAS DORES Telefone: (81)3701-1156 CNPJ: 10.091.536/0001-13

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 201713643 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 29/09/2017

Contribuinte:
HOSPITAL DO TRICENTENARIO

Inscrição Mercantil:
90602922

Sequencial:
37974

Referência Loteamento:

Localização: ROD BR 104, 000SN, TERRENO URBANO 36, LUIZ GONZAGA

Cadastro Imobiliário:
3.45.001.03.2104.0000.000

Natureza:
Tributos Mercantis

Inscrição Imobiliária:
978428

Razão Social:
HOSPITAL DO TRICENTENARIO

CNPJ/CPF
10.583.920/0008-00

Inscrição Estadual

Inscrição Mercantil
90602922

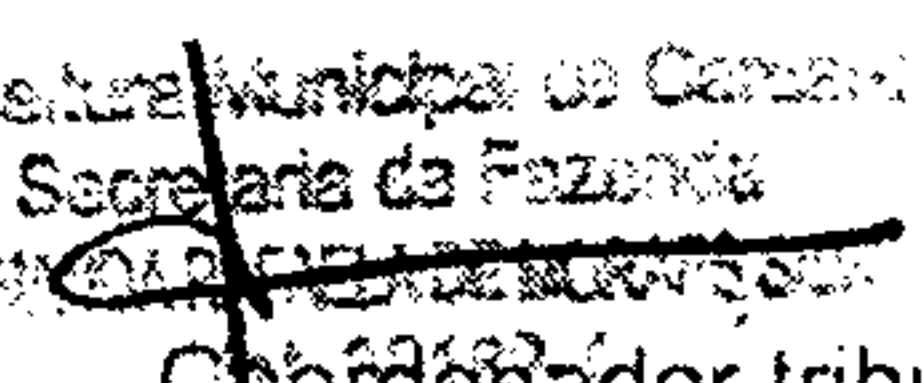
Código Atividade Principal: 8610102
ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO
E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A
URGÊNCIAS

Código Atividade Sec.: 8630501
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM
RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS

Início Atividade: 24/11/2015

Validade: 28/11/2017

Observações: Válido por 60 dias.


Prefeitura Municipal de Caruaru
Secretaria da Fazenda
Caruaru - Pernambuco
Coordenador tributário

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desta certidão acesse:

<http://192.195.237.52/gestor/null>

9CB983E3054062C9AAFB5D2BE3DE6D8F34E7B9D5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL DO TRICENTENARIO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.583.920/0001-33

Certidão nº: 138349545/2017

Expedição: 10/10/2017, às 10:31:20

Validade: 07/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HOSPITAL DO TRICENTENARIO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.583.920/0001-33, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSPITAL DO TRICENTENARIO
CNPJ: 10.583.920/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:40:03 do dia 25/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2017.

Código de controle da certidão: 57BB.028F.2C22.E661
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: 2017.000005101863-13

Data de Emissão: 10/10/2017

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: HOSPITAL DO TRICENTENARIO

Endereço: RUA FARIAS NEVES SOBRINHO, 232

Bairro: BAIRRO NOVO

Município: OLINDA

Inscrição Estadual: 0015437-76

CNPJ: 10.583.920/0001-33

CNAE Principal: 8610-1/01

CEP: 53.120-420

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **07/01/2018**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.583.920/0008-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/11/2015
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL DO TRICENTENARIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL DO TRICENTENARIO-MESTRE VITALINO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV AMAZONAS	NÚMERO 175	COMPLEMENTO	
CEP 55.016-430	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO CARUARU	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@HOSPITALDOTRICENTENARIO.COM.BR		TELEFONE (81) 3725-7753 / (81) 3429-2622	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/10/2017 às 17:33:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

Governo do Estado

Governador: Paulo Henrique Saraiva Câmara

DECRETO Nº 42.298, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Transfere o cargo comissionado que indica

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, e no Decreto nº 41.460, de 30 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Gabinete do Governador para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Agência Pernambucana de Agrotécnia - APAC, 1 (um) cargo, em comissão, de Gerente Geral de Apoio Governamental, símbolo DAS-2, passando a denominar-se Diretor de Administração e Finanças, mantido o mesmo símbolo.

Art. 2º Os Regulamentos dos órgãos acima mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à primeira publicação de 2015.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de novembro do ano de 2015, 199ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 194ª da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORCÓIS
OSCAR VICTOR VITAL DOS SANTOS
MILTON COELHO DA SILVA NETO
DANILO JORGE DE BARROS CABRAL
ANTÔNIO CÉSAR CAULA REIS

DECRETO Nº 42.299, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Qualifica o Hospital do Tricentenário como Organização Social de Saúde - OSS e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual e considerando o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO o plano encarecimento pelo Hospital do Tricentenário, visando a sua reconstrução como Organização Social de Saúde;

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Secretaria Estadual de Saúde e do Núcleo de Gestão do Poder Executivo do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada, como Organização Social de Saúde - OSS, o Hospital do Tricentenário, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, com sede e foro na cidade de Candeias, neste Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 10.583.920/0001-33 nos termos e para os fins constantes da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º O Estado de Pernambuco, observando o conteúdo na legislação aplicável, em conformidade com a Lei nº 15.210, de 2013, poderá celebrar contrato(s) de gestão com o hospital do Tricentenário, para prestação de serviços públicos não exclusivos de natureza hospitalar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de novembro do ano de 2015, 199ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 194ª da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

JOSÉ IRAN COSTA JÚNIOR
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
ANTÔNIO CÉSAR CAULA REIS

DECRETO Nº 42.300, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Redenomina o cargo comissionado e a função gratificada de direção e assessoramento que indica

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, e no Decreto nº 41.460, de 30 de janeiro de 2015,

DECRETA.

Art. 1º Fica redenominada 1 (uma) Função Gratificada de Gestor Regional de Educação - Litoral Sul, do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Educação, símbolo FDA-3, passando a denominar-se Função Gratificada de Gestor de Organização da Rede Escolar, mantido o símbolo.

Art. 2º Fica redenominado 1 (um) cargo, em comissão, de Gestor de Organização da Rede Escolar, do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Unidade de Coordenação do Programa de Melhoria da Qualidade da Educação Básica no Estado - UCP PROESCOLA, símbolo DAS-5, passando a denominar-se Gestor de Contratos da Rede Escolar, mantido o símbolo.

Art. 3º O Regulamento da Secretaria de Educação deve ser alterado, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2015.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de novembro do ano de 2015, 199ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 194ª da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
OSCAR VICTOR VITAL DOS SANTOS
MILTON COELHO DA SILVA NETO
DANILO JORGE DE BARROS CABRAL
ANTÔNIO CÉSAR CAULA REIS

DECRETO Nº 42.301, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Transfere a função gratificada de supervisão que indica

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 15.452, de 15 de janeiro de 2015, e no Decreto nº 41.460, de 30 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Unidade Técnica do Programa PRONEX (PROPODE - UEPROMETROPODE para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, 1 (uma) Função Gratificada de Supervisão, símbolo FGS-1.

Art. 2º Os Regulamentos da Secretaria de Planejamento e Gestão e da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2015.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 4 de novembro do ano de 2015, 199ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 194ª da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO
DANILO JORGE DE BARROS CABRAL
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA
OSCAR VICTOR VITAL DOS SANTOS
MILTON COELHO DA SILVA NETO
ANTÔNIO CÉSAR CAULA REIS

DECRETO Nº 42.302, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015.

Altera os critérios de concessão do benefício de que trata o Decreto nº 20.675, de 26 de junho de 1998, aos ocupantes do cargo público indicado.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A ajuda de custo por antecipação em pecúnia, de que trata o art. 2º do Decreto nº 20.675, de 26 de junho de 1998, destinada aos ocupantes do cargo público de Delegado de Polícia, em função de deslocamentos efetuados no interesse do serviço, passa a ser paga fixada em até R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, por servidor, observada a respectiva frequência mensal, e desde que em efetivo exercício na respectiva Instituição a qual pertença.

Parágrafo único. Além do previsto no caput, aos ocupantes do cargo nele referido que sejam titulares de mais de duas Delegacias de Polícia serão concedidos até R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, por servidor, a título de ajuda de custo complementar por antecipação em pecúnia, em função de deslocamentos efetuados no interesse do serviço.



ESTADO DE PERNAMBUCO
DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR
Paulo Henrique Saraiva Câmara

VICE-GOVERNADOR
Raúl Jean Louis Henry Júnior

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Milton Coelho da Silva Neto

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA
Nilton da Mota Silveira Filho

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Antônio Carlos dos Santos Figueira

SECRETÁRIO DAS CIDADES
André Carlos Alves de Paula Filho

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Lúcia Carvalho Pinto de Melo

SECRETÁRIO DA CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO
Rodrigo Gayger Amaro

SECRETÁRIO DE FISCALIA
Márcelio Grunz de Menezes

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Thiago Arraes de Azevedo Norcóis

SECRETÁRIO DE INSEÇÃO E FORTALECIMENTO
ISRAELA E SILVA
Isaías José do Nascimento Filho

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Frederico da Costa Amâncio

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Márcio Stefanni Monteiro Moraes

SECRETÁRIO DE HABITACAO
Maurício Baptista Andrade

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA
Ennio Luiz Benning

COORDENADOR DE POLÍTICA FUNDAMENTAIS
Pedro Eunice de Barros e Silva

COORDENADOR DE MANEJO DE RECURSOS HUMANOS
Sérgio Luis de Carvalho Xavier

SECRETÁRIO DE MÓDULO DE REGISTRO DE EMPRESA,
REGISTRO DE SERVIÇOS E REGISTRO DE
Evandro José Moreira de Avelar

SECRETARIA DA CULTURA
Silvia Maria Cordano

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Danilo Jorge de Barros Cabral

SECRETÁRIO DE SAÚDE
José Iran Costa Júnior

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES
Sebastião Ignácio de Góes Júnior

SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
Felipe Augusto Lyra Carreras

COORDENADOR GERAL DO ESTADO
Antônio César Caúla Reis



Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
Luz Ricardo Leite de Castro Leitão

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Bráulio Mendonça Meneses

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

GERENTE DE PRODUÇÃO
DE CONTEÚDOS
Isa Dias

TÍTULO
Secretaria de Imprensa

EDIÇÃO
Isa Dias / Fernando Buarque

DIAGRAMAÇÃO
Sílvia Mafra

EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 110,00

Qualquer reclamações sobre matérias
publicadas deverão ser efetuadas no prazo
máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 18.1.001.0022408-7
Rua Coelho Leite, 530 - Santo Amaro
Recife-PE CEP: 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fax: (81) 3183-2747 -
cepecom@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10583920/0001-33, 10583920/0001-33
Razão Social: HOSPITAL TRICENTENARIO
Endereço: R FARIAS NEVES SOBRINHO 232 / BAIRRO NOVO / OLINDA / PE /
53120-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2017 a 13/12/2017

Certificação Número: 2017111417113657662806

Informação obtida em 14/11/2017, às 17:11:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2017.000004880357-96

Data de Emissão: 29/09/2017

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 10.583.920/0001-33

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **27/12/2017** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

À GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - DGMMAS.

Ref.: SIGEPES: 0089958-3/2017 e 0096295-4/2017.

Vem à análise desta Assessoria Jurídica o processo acima epigrafado, visando a formalização do Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato de Gestão de nº 001/2015, firmado com o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL MESTRE VITALINO PEREIRA DOS SANTOS, trazendo em anexo os seguintes documentos:

- Boletim de Solicitação de Despesa (MEMO nº 306/2017);
- Cronograma de Desembolso, Notas de Empenho (2017NE014976 e, emitidas para dar respaldo orçamentário às despesas no ano de 2017);
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde;
- Justificativa da Prorrogação, emitida pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde;
- Parecer nº 13/2017, elaborado Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão;
- Parecer nº 01/2017, elaborado pela Comissão Mista de Avaliação;
- Documentação comprobatória de que o Hospital Tricentenário está em regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho;

Com efeito, para formalizar o Termo Aditivo solicitado, prorrogando-se o prazo do Contrato de Gestão em comento, devem-se observar, atualmente, os ditames da Lei Estadual nº 15.210 /2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017, a qual disciplina o regime de contratação das pessoas jurídicas de direito privado sem fins econômicos que atuem na prestação de

serviços públicos não exclusivos na área da saúde, como Organização Social de Saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco.

No caso, da análise sistemática da Lei Estadual nº 15.201/2013 e sua alteração, com o contrato de gestão objeto do presente processo, em especial a sua cláusula de vigência, verifica-se que o prazo do mesmo poderá ser prorrogado por 2 (dois) anos, desde que fundado em pareceres favoráveis da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno e da Comissão Mista de Avaliação, ratificado pela maioria de seus membros e aprovado pela autoridade máxima do órgão supervisor.

Dessa forma, diante dos dispositivos legais e contratuais pertinentes à prorrogação da vigência do contrato de gestão, verifica-se que para se prorrogar o contrato de gestão, deverá restar demonstrado nos autos o atendimento de requisitos exclusivamente técnicos, que comprovem a vantajosidade da medida e o pleno atendimento das metas pactuadas.

Ressalta-se, desde já, que esta Assessoria Jurídica apenas examinará os aspectos jurídicos e formais para a formalização do Termo Aditivo, abstendo-se quanto aos aspectos TÉCNICOS, ECONÔMICOS, FINANCEIROS e aqueles que exijam o exercício da competência e da discricionariedade administrativa a cargo dos órgãos competentes desta Secretaria.

No caso dos presentes autos, tanto a vantajosidade da medida como o pleno atendimento das metas foram objeto de análise da Comissão Mista de Avaliação dos contratos de gestão, a qual, através do Parecer nº 01/2017, expôs o atendimento de tais requisitos e ao final emitiu opinativo favoravelmente à prorrogação do contrato.

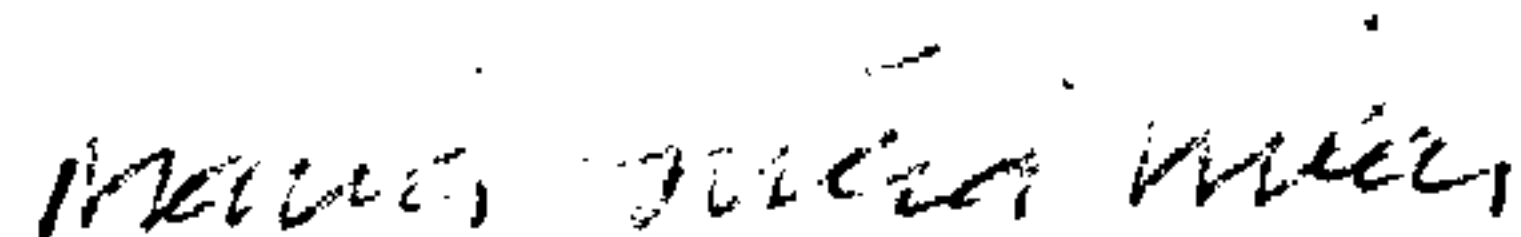
Verifica-se, no caso dos presentes autos, que o Parecer nº 13/2017, da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos contratos de gestão foi devidamente aprovado pela autoridade máxima da Secretaria Estadual de Saúde, conforme se observa do Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde.

Cumprir registrar que, apesar do valor empenhado para dar respaldo financeiro ao contrato ser inferior ao valor total necessário para a execução do contrato, a Diretoria Geral de Planejamento desta SES emitiu Declaração de Disponibilidade Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, conforme se verifica através do Ofício DGP nº 652/2017.

Portanto, diante do Parecer nº 01/2017 da Comissão Mista de Avaliação dos contratos de gestão e do Despacho de autorização da prorrogação, exarado pelo Secretário de Saúde, anexados aos autos, observa-se o atendimento dos dispositivos legais e contratuais atinentes à matéria.

Dessa forma, considerando que o processo esta de acordo com os ditames da Lei Estadual nº 15.210/2013 e posterior alteração, e do Contrato de Gestão nº 001/2015, observa-se que é juridicamente possível a formalização do Termo Aditivo de prorrogação, não havendo óbice legal para tão fim, condicionando-o, ainda, a sua validade à regularização dos Termos Aditivos anteriores e à análise da Procuradoria Geral Do Estado.

Recife, 20 de novembro de 2017.


Maria Júlia Vilar
Assessora GGAJ-SES/PE

De out. - DGAJ

